



Senado Federal

Prestando Contas 2011



Senador João Durval (PDT-BA)

Brasília-DF





SENADO FEDERAL
SENADOR JOÃO DURVAL

Prestando Contas
2011

BRASÍLIA – 2011

GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL

SENADO FEDERAL, ANEXO II - ALA SENADOR TEOTÔNIO VILELA, GAB. 9

CEP 70165-900 - BRASÍLIA, DF

TELEFONE: (61) 3303-3173 - FAX: (61) 3303-2862

CHEFE DE GABINETE : MARCOS PARENTE

EDITORIAÇÃO: BRUNO GODOY

REVISÃO: UMBERTO DE CAMPOS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

VIDA PÚBLICA DE JOÃO DURVAL	9
-----------------------------------	---

PRONUNCIAMENTOS

APROPRIAÇÃO DA AGENDA DO LEGISLATIVO	15
A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO	20
A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES	32
HOMENAGEM AO 2 DE JULHO	37
APOIO A COLBERT MARTINS.....	43
O ASSASSINATO DA JUIZA PATRÍCIA ACCIOLI	45
HOMENAGEM AOS 30 ANOS DO PDT.....	49
ASSUNTOS REFERENTE A FEIRA DE SANTANA.....	54
ANIVERSÁRIO DE FEIRA DE SANTANA.....	62

PROPOSIÇÕES

PEC Nº 66 DE 2007	69
PLS Nº 548 DE 2007.....	72
PLS Nº 625 DE 2007.....	75
PLS Nº 716 DE 2007.....	78
PLS Nº 135 DE 2008.....	81
PLS Nº 55 DE 2010.....	84
PLS Nº 61 DE 2010.....	87
PLS Nº 152 DE 2011.....	91

RELATORIAS

PLS Nº 406 DE 2005.....	97
PLS Nº 495 DE 2007.....	108
PLS Nº 620 DE 2007.....	111
PLS Nº 222 DE 2009.....	114
PLS Nº 456 DE 2009.....	119
PLS Nº 169 DE 2011.....	127
PLC Nº 81 DE 2007.....	131
PLC Nº 304 DE 2009.....	135
RQS Nº 417 DE 2011.....	142
RQS Nº 448 DE 2011.....	145
RQS Nº 454 DE 2011.....	148
RQS Nº 834 DE 2011.....	152
RQS Nº 898 DE 2011.....	155

EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2008.....	163
EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2009.....	165
EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2010.....	168
EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2011.....	172
EMENDAS DE BANCADA.....	175

AGRADECIMENTOS

ARCEBISPO DE SALVADOR.....	179
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.....	180
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	181
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.....	182

NOTÍCIAS

ENTREVISTA AO JORNAL A TARDE	185
NOTA AO SITE POLÍTICA LIVRE E AO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA	191
NOTA SOBRE AS MUDANÇAS NA COMISSÃO PROVISÓRIA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PDT EM FEIRA DE SANTANA.....	193
NOTA SOBRE A FILIAÇÃO DE TARCÍSIO PIMENTA AO PDT.....	194
NOTA SOBRE A RETIRADA DA ASSINATURA NA CPI DOS TRANSPORTES	196
NOTA A REVISTA VEJA E A VEJA ON LINE.....	197

FOTOS

SESSÃO ESPECIAL A 2 DE JULHO	201
INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR LEONEL BRIZOLA.....	202
REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL.....	202
SENADOR JOÃO DURVAL PRESIDE A SESSÃO PLENÁRIA.....	203
VISITA DO SENADOR ACIR GURGACZ AO GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL.....	203
VISITA DO MINISTRO CARLOS LUPI A CAS.....	204
VISITA DO CHANCELER DA UNIFACS SR. MANOEL SOBRINHO AO GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL	204
VISITA DO ADVOGADO BRUNO DANTAS AO GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL.....	205
VISITA DO PROCURADOR GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA DR. BRUNO GODINHO AO GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL	205
VISITA DO SR. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS AO GABINETE DO SENADOR JOÃO DURVAL	206
SENADOR JOÃO DURVAL RECEBE A MEDALHA 2 DE JULHO.....	206

PUBLICAÇÕES

PRESTANDO CONTAS 2007	209
DISCURSOS 2007	209
PRESTANDO CONTAS 2007/2008.....	210
PRESTANDO CONTAS 2008	210
PRESTANDO CONTAS 2009	211
PRESTANDO CONTAS 2010	211
DISCURSOS 2010.....	212

CONTATO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.....	215
SALVADOR - BAHIA.....	217
FEIRA DE SANTANA - BAHIA.....	218

APRESENTAÇÃO

VIDA PÚBLICA DE JOÃO DURVAL

João Durval Carneiro, nascido em Feira de Santana no Estado da Bahia no dia 8 de maio de 1929. Casado com a Sra. Yeda Barradas Carneiro e com ela, teve sete filhos (Márcia, João Henrique, Sérgio, Maria Cristianna, Luis Alberto, Geórgia e Maria da Graça. Sendo que três destes seguiram o exemplo político do pai: João Henrique, Sérgio Barradas Carneiro e Luís Alberto).

Formado em Odontologia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), exerceu a função de dentista até resolver se dedicar totalmente à política. Começou como Vereador em Feira de Santana no ano de 1954, pelo PSD (Partido Social Democrático), e foi reeleito em 1958, ano que assumiu a Câmara dos Vereadores como prefeito interino (já que na época não havia vice-prefeito). Em 1962, concorreu à prefeitura do município, porém não obteve resultados positivos, não sendo eleito por apenas 43 votos de diferença do ganhador.

Quatro anos após a derrota, voltou ao mesmo pleito e saiu vitorioso, nesta que foi a eleição mais disputada da história do município. Após cumprir seu primeiro mandato como prefeito, foi nomeado diretor do Centro de Desenvolvimento Industrial (CEDIN).

Elegeu-se consecutivamente nos anos 1975 e 1979 no cargo de Deputado Federal pelo partido político ARENA (Aliança Renovadora Social), sendo que em seu segundo mandato (no ano de 1978) foi Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos da Bahia, no Governo de Antônio Carlos Magalhães.

Tentaria o terceiro mandato a deputado federal no ano de 1982,

porém após a morte de Clériston Andrade, que sucederia Antônio Carlos Magalhães como candidato do PDS (Partido Democrático Social), foi convidado a disputar tal cargo pelo próprio governador da época, sendo eleito em 15 de novembro de 1982 com 60% dos votos e tomando posse cinco meses após a eleição, sendo o 40º Governador da Bahia e 1º a ser eleito após a democratização do país.

João Durval, em seu governo, conciliou o desenvolvimento e o progresso entre o interior e a capital; combateu a seca com a construção de mais de quatro mil poços artesianos, barragens e açudes construídos, atendendo mais de duzentos municípios; assegurou o abastecimento de água em Salvador e de outros municípios vizinhos mediante o sistema pedra de cavalo. No setor industrial vale ressaltar a implantação do pólo calçadista e a ampliação do pólo de Camaçari; desenvolveu vários projetos na agropecuária, realizou programas de desenvolvimento rural integrado e eletrificou novos núcleos urbanos. No setor de transporte construiu, reformou e ampliou vários aeroportos. O de Salvador passou por profundas melhorias. Na área de habitação, construiu mais de vinte e duas mil casas populares implantando o projeto fazenda grande/cajazeiras que é o maior conjunto habitacional da América Latina, uma verdadeira cidade dentro da capital; recuperou o mercado modelo (um dos principais pontos turísticos de Salvador), após o incêndio que o destruiu completamente; inaugurou o terminal turístico marítimo e a Fundação Pedro Calmon - memorial dos governadores - centro da memória política da Bahia. Na área de educação recuperou mais de dez mil salas de aula e promoveu o aperfeiçoamento pedagógico dos técnicos docentes, sendo esta área uma das prioridades de seu governo.

Concluiu o mandato em 15 de março de 1987.

Filiando-se ao PMN (Partido da Mobilização Nacional) em 1992, é novamente prefeito de Feira de Santana, porém renuncia ao cargo em 1994 para disputar o governo do Estado, sendo derrotado no 2º turno por Paulo Souto. Já no PDT (Partido Democrático Trabalhista) em 1998, houve nova tentativa ao governo baiano, obtendo outra derrota. Concorreu ao Senado no ano de 2002, não teve êxito em seu objetivo, não sendo eleito.

Em 2006, é eleito ao Senado com 2 milhões e 655 mil votos (tornando-se o 4º senador mais votado do País) ou 46,97% dos votos válidos. Tomou posse no dia 1º de fevereiro e ficará até 31 de janeiro de 2015.

O Senador João Durval Carneiro pauta o seu mandato na defesa dos interesses do Estado da Bahia. Uma de suas bandeiras é a duplicação do Anel de Contorno de Feira de Santana e a recuperação e duplicação de rodovias federais no Estado. Também trabalha por melhoria nos portos e aeroportos da Bahia. Entre os projetos que apresentou, João Durval visa criar uma ZPE em Conceição do Coité, para facilitar a exportação do sisal, riqueza da região. Apresentou projeto para profissionalizar motociclistas e, na área trabalhista defende bandeira do PDT de redução da jornada de trabalho para 40 horas.

Atualmente, é 2º Suplente da Mesa do Senado Federal, atuando como titular na CAS (Comissão de Assuntos Sociais) e CDR (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), e como suplente na CDH (Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa) e CRA (Comissão de Agricultura e Reforma – Agrária).

PRONUNCIAMENTOS

APROPRIAÇÃO DA AGENDA DO LEGISLATIVO

Proferido em 04 de novembro de 2010

Sr. Presidente,

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores,

O modelo clássico da democracia moderna fundamenta-se no princípio da separação e da independência dos poderes executivo, legislativo e judiciário. Ao formular esse modelo, Montesquieu anunciava o esgotamento do *Ancien Régime*, estruturado a partir da noção do direito divino dos monarcas, e projetava a futura organização dos Estados nacionais democráticos da nova era que se iniciava.

Esse foi o modelo que se foi consolidando até prevalecer nas democracias ocidentais, ao longo dos séculos XIX e XX, e serviu de base, pelo menos em nível formal, para nações de desenvolvimento técnico e institucional mais atrasado, como os países da América Latina, inclusive o Brasil. De fato, embora nossas constituições tenham – quase sempre – consagrado o princípio, a verdade é que a realidade social e política contradizem a letra da lei. A herança autoritária da colonização e da tradição paternalista de nossa organização social prevaleceram sobre os ideais expressos em nossas leis. É fenômeno muito mais profundo do que a reincidência dos períodos de autocracia ou autoritarismo atravessados no século passado.

A consolidação da democracia em nosso País, de fato, ainda está em processo. Entretanto, o progresso da tecnologia, tornado vertiginoso nas décadas recentes, faz surgir diante dos homens e das instituições novos desafios. As mudanças da realidade, proporcionadas pelas novas tecnologias, exigem dos Estados a formulação de legislações específicas, em velocidade nem sempre possível pelo

processo clássico. Não deixa de ser natural, portanto, que no mundo todo o Poder Executivo seja instado a se intrometer na função legislativa para atender a demandas específicas da sociedade em transformação.

Contudo, para cada objeto há medidas. No Brasil, um tema tem sido objeto frequente de controvérsia e debate nos meios acadêmicos, mas também no ambiente político. Trata-se da apropriação da agenda do Poder Legislativo pelos outros Poderes. Tanto acontece o fenômeno chamado “judicialização” do processo legislativo – quando os tribunais, em especial o Supremo Tribunal Federal, tomam a iniciativa do estabelecimento de normas de caráter legislativo – quanto a apropriação de agenda legislativa pela Administração Federal.

É precisamente sobre esse último ponto que os Consultores Legislativos Rafael Siqueira e Silva, do Senado Federal, e Suely Mara Vaz Guimarães Araújo, da Câmara dos Deputados, realizaram um estudo publicado na série “Textos para Discussão”, do Centro de Estudos da Consultoria do Senado. Cabe mencionar que a série, iniciada há poucos anos e tendo atingindo a marca de 76 documentos, já se tornou referência para parlamentares em busca de fundamentação para suas iniciativas legislativas, e também para comentaristas e cientistas políticos.

Ocorre, Sr. Presidente, que, como mostram os autores, o Executivo dispõe de mais de um mecanismo de interferência no trabalho do Legislativo. Ele pode, por exemplo, enviar medidas provisórias ou projetos de lei de sua pura iniciativa, atropelando as pautas das Casas do Congresso. Pode, inclusive, tomar projetos de lei de iniciativa parlamentar que tramitem nas Casas do Congresso, reformulá-los a sua feição e transformá-los em projetos ou medidas provisórias

de sua iniciativa a serem enviados ao Congresso. Por considerarem que cada uma dessas formas de apropriação da agenda legislativa apresenta um grau diferente de interferência ou intromissão, os dois consultores, em seu trabalho, enunciaram um índice de medida ou aferição dessa apropriação de agenda.

Esse índice compreende a avaliação de três etapas do que pode constituir a apropriação de proposta legislativa pelo Poder Executivo: primeiro, o grau de *participação* de parlamentares na proposição da novidade legislativa; segundo, a *abordagem* do Executivo na proposição; e, em terceiro lugar, o *tipo de proposição* encaminhada. O primeiro indicador dá conta da possibilidade do parlamentar, ou mais de um, que, tendo sido autor da proposta original que foi apropriada, relator em uma comissão temática, ou que tenha produzido parecer sobre ela, ter sido ouvido pelo Executivo antes do envio da proposta do Palácio do Planalto.

Quanto ao quesito *abordagem*, os autores consideram uma escala de semelhança entre a proposição original e a enviada pelo Palácio do Planalto. Essa escala inclui as seguintes possibilidades: proposta semelhante, semelhante com acréscimos, diversa e conflitante. A cada uma dessas possibilidades é arbitrado um valor de zero a um, que depende também do valor obtido no primeiro critério, por razões da lógica do índice.

O terceiro e último quesito ou critério para a avaliação do grau de interferência ou apropriação da agenda legislativa pelo Poder Executivo, segundo o índice elaborado pelos consultores legislativos, diz respeito ao tipo de proposição enviada ao Congresso. Elas podem ser medidas provisórias, projetos de lei com tramitação independente – a que não podem ser anexadas ou apensadas outras

matérias –, projetos de lei apensados e, finalmente, regulamentações. Os autores atribuem a cada tipo de proposição um valor entre zero e um.

Rafael Silveira e Suely Araújo, para exemplificação e validação de seu instrumento de aferição, aplicaram o índice que elaboraram a 20 casos pinçados das pautas de trabalho do ano passado, nas mais diversas áreas de legislação.

O primeiro exemplo apresentado pelos autores é o da legislação sobre política urbana e habitacional e regularização fundiária, tema que vinha, desde longo tempo, sendo discutido no Congresso. A apresentação, em março de 2009, da MPV nº 459, relativa ao programa Minha Casa, Minha Vida, embora tenha apenas diferenças pontuais em relação ao PL nº 3.057/2000 e seus apensados, atropelou a agenda da Câmara dos Deputados.

Outro exemplo é a legislação sobre gestão de resíduos sólidos, no contexto da política de meio ambiente. Segundo os autores, não houve participação de parlamentares que trabalhavam no tema, a abordagem do Executivo foi diversa da que era negociada no Congresso, e a proposição tinha projeto de lei apensado.

A título de exemplo de cooperação máxima entre o Executivo e o Legislativo em casos de apropriação de agenda, cito o caso da política agrária. A MP 422/2008 reproduziu na íntegra o PL 2.278/2007, de autoria do Deputado Asdrúbal Bentes, do Pará. No exemplo, ocorreu, segundo os autores, apropriação com participação do autor, e o texto da medida provisória era idêntico ao original.

Neste momento, com renovação na Presidência da República

e nas duas Casas do Congresso – além dos cargos de Governador e de Deputado Estadual nas Unidades Federadas –, é conveniente voltarmos a propor um debate sobre questões que se encontram, no mínimo, mal resolvidas atualmente, como a do pacto federativo e a da independência e separação dos Poderes. O trabalho de Rafael Silveira e Suely Araújo pode ser útil para a discussão sobre a interferência do Executivo na tarefa da elaboração das leis, em princípio exclusiva do Poder Legislativo.

Eu gostaria de expressar um elogio e um agradecimento aos autores do estudo que acabo de abordar e, mais amplamente, à Consultoria Legislativa do Senado Federal, pela iniciativa de produzir e divulgar essas análises sobre as mais diversas questões de relevância para o trabalho do Senado.

Sr. Presidente, muito obrigado pela atenção que me dispensou.

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO

Proferido em 10 de dezembro de 2010

Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores,

Nós, do Partido Democrático Trabalhista, desde sempre concedemos especial atenção para a área da educação. Temos absolutamente claro que nada é mais relevante para viabilizar o pleno desenvolvimento do País do que a escolarização de nossas crianças e de nossos jovens. Sabemos ser esse um investimento imprescindível, pois dele depende diretamente o futuro da Nação. Por mais efetivo que seja o encaminhamento dado a todas as demais políticas públicas, não haverá progresso verdadeiro, não haverá desenvolvimento assentado em bases sólidas e duradouras enquanto não garantirmos amplo acesso a todos os níveis educacionais.

Nosso compromisso com a bandeira da educação vai muito além da retórica, da mera afirmação de princípios. Ele se confirma na ação efetiva, no engajamento concreto, nas realizações ao longo de nossa história partidária. Foi assim desde o primeiro governo de Leonel Brizola, no Rio Grande do Sul, com a construção de milhares de salas de aula, e em seus dois governos no Rio de Janeiro, com a implantação dos Cieps. Foi assim no trabalho realizado ao longo de toda a sua vida por Darcy Ribeiro, esse gigante da educação brasileira. E continua sendo assim na batalha incansável de nosso preclaro colega, Senador Cristovam Buarque.

Sr^{as} e Srs. Senadores,

O PDT sabe que a educação é fundamental para o progresso

no seu conceito meramente econômico, de aumento da produção, de elevação da renda. Mas sabe que ela é ainda mais importante para o progresso na sua acepção de desenvolvimento humano, de bem-estar da população.

A recente divulgação, pela Organização das Nações Unidas, do Relatório de Desenvolvimento Humano referente ao ano de 2010, veio, mais uma vez, confirmar o acerto de nossas postulações.

Completam-se, agora, vinte anos da criação, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), adotado com o objetivo de medir a qualidade de vida das populações para além dos indicadores meramente econômicos. A utilização do IDH veio permitir uma aferição mais nítida, mais rigorosa do verdadeiro estágio de desenvolvimento de cada país, pois é óbvio que não se pode conhecer o padrão de bem-estar de que goza uma população a partir da simples divisão do Produto Interno Bruto pelo número de habitantes. Afinal, uma elevada renda *per capita* pode coexistir com brutais desigualdades, com impossibilidade de acesso, para vastas parcelas da população, a tudo aquilo que garante condições dignas de vida.

Assim, o IDH leva em conta, além da renda, outras duas dimensões do desenvolvimento: a saúde e a educação. Para avaliar o acesso à saúde, são utilizados os dados relativos à expectativa de vida ao nascer. No que tange à educação, houve, nesse último relatório, mudança na metodologia. Anteriormente, eram analisadas a taxa de analfabetismo e a taxa de matrícula nos três níveis de ensino. Agora, esses indicadores foram substituídos pela escolaridade, aí consideradas a média de anos de estudo das pessoas com mais de 25 anos e a expectativa de anos de estudo para as crianças hoje matriculadas

nas escolas, levando em conta fatores como repetência e evasão.

Os indicadores educacionais anteriormente adotados foram abandonados por serem considerados menos significativos: a taxa de matrícula revela apenas se um indivíduo está ou não registrado numa escola; a taxa de analfabetismo, no caso dos países desenvolvidos, sempre se aproxima de 100%. A adoção dos novos parâmetros evidenciou que a quantidade de pessoas que sabem ler e de crianças matriculadas não se traduz, necessariamente, em qualidade do ensino, e fez o Brasil defrontar-se com o tamanho do desafio que tem a superar no campo da educação.

Com efeito, Sr. Presidente, nosso País registrou um avanço significativo no *ranking* do Índice de Desenvolvimento Humano. Nosso IDH elevou-se, no último ano, de 0,693 para 0,699 – no ano 2000, ele era apenas 0,649. Com isso, subimos quatro posições no *ranking* global de bem-estar dos povos em 2010, chegando ao 73º lugar entre 169 países, segundo o novo Relatório de Desenvolvimento Humano.

Ocorre, contudo – e para isto chamo a atenção do colendo plenário –, que o nosso avanço nesse *ranking* só não foi maior por conta exatamente de nossos indicadores educacionais. Em outras palavras, os baixos níveis de escolaridade constituem o principal entrave ao desenvolvimento do País. São as deficiências de nosso sistema educacional que vêm impedindo uma melhoria mais rápida nos padrões de bem-estar de nossa população. Como se pode ver, todas as grandes lideranças pedetistas – Leonel Brizola, Darcy Ribeiro e Cristovam Buarque à sua frente – estiveram sempre cobertas de razão em seus libelos a favor da educação do nosso povo.

É inegável que tivemos notáveis conquistas no Governo do Presidente Lula, com a abertura de muitas escolas técnicas e o crescimento do número de vagas no ensino superior. Importantíssima também foi a universalização do acesso à educação fundamental: de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 97,6% das crianças de 6 a 14 anos estavam na escola no ano passado.

O caminho que nos resta percorrer, entretanto, é longuíssimo. Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano divulgado pela ONU no início do mês, a média de anos de estudo dos brasileiros com mais de 25 anos de idade, de 7,2 anos, é a mesma verificada em Zimbábue, país que está na última colocação no *ranking* do IDH. Pelo critério do Pnud, o indicador ideal seria aquele registrado nos Estados Unidos no ano 2000, de 13,2 anos de estudo. Nosso progresso nesse indicador tem sido muito lento, com o acréscimo de um ano a cada década.

Já os anos de escolaridade esperados para as crianças brasileiras que hoje estão ingressando nas salas de aula são apenas 13,8. O parâmetro considerado ideal para o desenvolvimento humano são os 20,6 anos registrados na Austrália em 2002.

Esse indicador é gravemente prejudicado pelas nossas elevadas taxas de repetência, da ordem de 18,7%, e de evasão escolar, na casa dos 24,4%. No que se refere à repetência, basta dizer que 16% das crianças de nove anos de idade estão na série inadequada, sendo de impressionantes 40% esse índice entre os jovens de dezesseis anos. No ensino médio, que de fato não atende às expectativas dos jovens, são altíssimas as taxas de evasão. No ano passado, 14,8% dos adolescentes de 15 a 17 anos não frequentavam a escola, de acordo com a Síntese de Indicadores Sociais 2010, do Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística (IBGE).

Em números absolutos, os jovens na faixa de 15 a 17 anos excluídos da educação superam 1,6 milhão. Já na faixa correspondente à educação infantil, de 4 a 5 anos de idade, o número dos que estão fora da escola é também muito grande, superando 1,5 milhão.

As fragilidades do nosso sistema de ensino são gritantes. De acordo com a organização não governamental Todos pela Educação, tendo por base dados da Prova Brasil de 2008, só 25% daqueles alunos que chegam à 4ª série do ensino fundamental aprenderam Matemática nos níveis esperados, conforme padrão elaborado com base no desempenho, nessa disciplina, de alunos da Comunidade Europeia. Dos que chegam à 8ª série do mesmo nível de ensino, apenas 14%. E o percentual piora à medida que se avança na escolaridade: daqueles que chegam ao 3º ano do ensino médio, apenas 10% aprenderam Matemática nos níveis mínimos esperados.

Como se pode ver, não há como discordar da conclusão constante no Relatório de Desenvolvimento Humano da ONU de que as deficiências educacionais continuam a representar uma grave barreira ao progresso do Brasil, sendo a mais grave privação imposta à nossa sociedade. Conforme os critérios do Pnud, são consideradas em situação de privação educacional aquelas pessoas que não completaram cinco anos de estudo e as crianças que estão fora das salas de aula. Para nossa população, a aplicação desses critérios significa que uma parcela de nada menos que 20,2% dos brasileiros sofrem alguma privação no âmbito da educação.

Os sérios problemas ainda enfrentados pelo Brasil no campo da educação são revelados por um novo indicador criado pelo

Pnud, o Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), o qual inclui indivíduos que, além de não terem renda, não têm acesso à educação, ou à saúde, ou a condições de vida decentes, como água, luz e saneamento.

No Brasil, aplicando-se o IPM, verifica-se que 8,5% da população vivem em pobreza aguda. Mas, segundo o economista do Pnud Flávio Comim, o elemento que mais pesa no cálculo do Brasil é a educação. Enquanto a falta de condições de vida decentes afeta 2,8% dos brasileiros e a falta de acesso à saúde prejudica 5,2% da nossa população, a privação na área educacional atinge os 20,2% de brasileiros antes mencionados.

Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores,

Por uma infeliz coincidência, às vésperas da divulgação do Relatório de Desenvolvimento Humano da ONU, contendo esse quadro negativo da educação no Brasil, a Presidente eleita, Dilma Rousseff, havia dado declarações de que a educação não será uma de suas prioridades, pois, em sua opinião, estaria “muito bem encaminhada”.

Como não poderia deixar de ser, as declarações da Presidente eleita provocaram reações de muitos especialistas na área, os quais, embora admitindo os avanços conquistados nos últimos anos, pedem ações planejadas para reduzir o analfabetismo – que ainda atinge mais de 14 milhões de brasileiros –, para aumentar a escolaridade e para ampliar os investimentos no setor para 7% do Produto Interno Bruto (PIB). De fato, não há dúvida de que são necessárias medidas

com foco, continuadas e abrangentes, as quais dependem de firme decisão política.

Nós, do PDT, continuamos convictos de que é passada a hora da educação ganhar muito espaço nas discussões e, principalmente, mais investimentos. Precisamos avançar decididamente no sentido da universalização do ensino médio e do tempo integral nas escolas, velha bandeira do nosso partido.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido - RR):

João Durval,

V. Ex^a poderia me ceder um aparte?

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA):

Pois não.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido - RR):

O discurso de V. Ex^a puxa um assunto que acho que é uma das coisas principais do nosso País.

Muitos governantes dizem que têm compromisso, e depois de eleitos, não estão cumprindo esse compromisso com a educação.

V. Ex^a cita o relatório do Pnud, e, recentemente, saiu um do Pisa, em que o Brasil está em 53º lugar entre 64 nações, que mede

também a qualidade do ensino. Como V. Ex^a falou agora, que a educação é um símbolo do PDT, volto a lembrar o caso dos Cieps do Rio de Janeiro. Outro dia, vi um estudo que dizia que, se os Cieps tivessem sido mantidos – os Cieps foram escolas de tempo integral que o Brizola fez quando foi governador do Rio de Janeiro, e esse estudo eu vi no ano passado –, teriam passado cinco milhões de alunos pelas escolas de tempo integral, ou seja, teríamos formado cinco milhões de pessoas, de cidadãos, porque o tempo integral muda totalmente o aspecto da vida das pessoas, e, talvez, não estivesse havendo essa balbúrdia que está ocorrendo lá no Rio de Janeiro, essa confusão, esse avanço do tráfico de drogas, porque as pessoas teriam sido educadas, teriam tido oportunidade.

V. Ex^a está chamando a atenção, agora, para as posições da Presidente eleita Dilma Rousseff, em quem nutro esperança de que, realmente, dará valor à educação e à saúde neste País. Eu gostaria de parabenizar V. Ex^a, que está fazendo um discurso mostrando o caminho que tem que se seguir neste País para que se melhore a qualidade de vida das pessoas, para que a gente possa, realmente ser, como Nação, a sétima ou a sexta economia do mundo. Mas não adianta produzir só riqueza, não. Temos que produzir bem-estar também. Então, as pessoas do País também têm que viver uma vida no padrão que temos, um padrão de desenvolvimento econômico. Ano que vem, provavelmente, seremos a sétima economia do mundo, em dinheiro; mas, em qualidade de vida e educação, estamos em 53º lugar, segundo o Pisa, que é um teste internacional, realizado para avaliar a educação de todos os países. E, se continuar do jeito que está a educação, o prestígio que dão para ela de investimento, só vamos atingir o nível que atingem agora os países mais adiantados em 2020, porque, em 2020, eles vão estar em outro patamar.

Parabéns a V. Ex^a por estar puxando um assunto atual, importante, que tem que ser discutido!

A experiência de V. Ex^a é que lhe permite fazer um discurso desse padrão e dessa envergadura.

Parabéns, Senador!

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA):

Muito obrigado pelo aparte, Senador Augusto Botelho. Concordo em gênero, número e grau com o seu pensamento, que é também o meu. A educação é a base de desenvolvimento de qualquer povo.

É fundamental, outrossim, que a Presidente eleita cumpra sua promessa de investir 7% do PIB na área da educação. No primeiro Governo Lula, esse percentual girou próximo dos 4%. Mais recentemente, chegou a 5%, muito pouco. Consequentemente, para tornar sua promessa de 7% do PIB para a educação efetiva, a Presidente Dilma terá que acelerar os investimentos.

O SR. PAULO PAIM (PT - RS):

Senador João Durval,

Quero apartear V. Ex^a, mas posso esperar V. Ex^a concluir, se entender mais adequado.

Posso fazer o aparte agora? V. Ex^a é quem manda!

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA):

Pois não.

O SR. PAULO PAIM (PT - RS):

Quero só cumprimentá-lo por trazer nesta sexta-feira um tema tão importante e que, sem sombra de dúvida, é marca do PDT. O Senador Botelho foi muito feliz. Eu me lembro, aqui, de Darcy Ribeiro e, naturalmente, de Brizola. E, como já foi falado, temos mesmo que caminhar, um dia, neste País, para as escolas de tempo integral.

O Senador Cristovam fala seguidamente aqui: só existe uma revolução que a gente pode fazer, que é a revolução via educação. Então, meus cumprimentos! V. Ex^a, como sempre, vai à tribuna tranquilo e traz temas que interessam, com certeza, a todo o povo brasileiro. Faço questão de fazer este aparte, cumprimentando V. Ex^a e cumprimentando a nossa querida Bahia também.

Abrços.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT - BA):

Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, e peço à Mesa que inclua no meu discurso esse aparte do Senador Paulo Paim e também o do Senador Augusto Botelho.

A Conferência Nacional de Educação, realizada no corrente ano, produziu subsídios para a elaboração de um novo Plano Nacional de Educação. Infelizmente, contudo, o texto do novo plano não foi ainda enviado pelo Governo ao Congresso, o que cria o risco de que o primeiro ano do mandato da Presidente Dilma tenha início sem que o País disponha desse importante instrumento de planejamento. Tendo em vista a importância crucial de melhoramentos no nosso sistema educacional, deixo aqui meu apelo ao Chefe do Poder Executivo para que remeta, sem mais tardança, a proposta do novo Plano Nacional de Educação à apreciação deste Parlamento.

Sr. Presidente,

Ao longo de séculos, parcelas significativas das elites deste País optaram, deliberadamente, por restringir as oportunidades de educação para nosso povo, por negar o acesso ao conhecimento para as classes trabalhadoras, fundadas na convicção de que é mais difícil explorar trabalhadores educados.

Recente relatório da ONU apontou esse interesse de parcela de nossas elites em negar o conhecimento aos trabalhadores. De acordo com o documento da ONU, “um estudo de atitudes sobre educação entre elites brasileiras durante os anos 90 mostrou que as elites são frequentemente relutantes em ampliar as oportunidades de educação, pois trabalhadores educados seriam mais difíceis de gerenciar”.

O Partido Democrático Trabalhista vem, há décadas, se opondo tenazmente a essa política cruel, que solapa o potencial de desenvolvimento da Nação. O Governo do Presidente Lula conseguiu assegurar alguns avanços importantes para a educação nacional.

Ainda assim, nossas deficiências nesse setor continuam a representar o mais sério obstáculo ao progresso do Brasil, como revela o mais novo Relatório de Desenvolvimento Humano da Organização das Nações Unidas. Está, agora, nas mãos da Presidente eleita, Dilma Rousseff, a oportunidade histórica de superar definitivamente essa terrível mazela de nosso País, investindo, com coragem e determinação, na qualificação de nosso sistema educacional, na formação de professores, na melhoria de sua remuneração, na incorporação das novas tecnologias de comunicação em nossas escolas.

Tenho plena confiança de que a primeira mulher eleita Presidente do Brasil estará à altura desse portentoso desafio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Proferido em 11 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Se há um problema de extrema gravidade que o Brasil não conseguiu resolver, problema capaz de deixar as mais terríveis sequelas para a sociedade, é o da educação. Trata-se de algo que se arrasta ao longo do tempo, cuja origem mais remonta encontra-se no período colonial.

Fizemos nossa Independência em 1822, demos consistência ao Estado Nacional daí surgido, delimitamos nossas fronteiras, mantivemos a integridade territorial e preservamos a unidade nacional. Tudo isso é verdade, mas não menos verdadeiro é que não fomos capazes de oferecer aos filhos desta Nação um sistema educacional digno do nome, que respondesse aos enormes desafios impostos pela contemporaneidade.

Da Era Vargas, iniciada em 1930, até por volta da década de 1960, a educação pública brasileira conseguia responder razoavelmente às demandas que lhe eram apresentadas. Todavia, e isso faz toda a diferença, nunca é demais lembrar que apenas parcela muito reduzida da população buscava os serviços educacionais. Uma população majoritariamente rural, que era o que caracterizava o País de então, continuava à margem do processo educacional, mantendo elevados os níveis de analfabetismo que historicamente nos acompanhavam.

Vejo, com preocupação, Senhor Presidente, que entrando já

na segunda década do século XXI e a despeito de inegáveis vitórias obtidas, o Brasil ainda está longe, muito longe de atingir o ponto minimamente satisfatório no campo da educação. Ao tempo em que conseguimos praticamente universalizar o acesso das crianças ao ensino fundamental, persiste o cenário de baixa cobertura de matrícula na educação infantil e no ensino médio.

Para completar, o aspecto mais trágico, a denunciar o fracasso nacional nesta área que é tão estratégica: o desempenho escolar abaixo da crítica. Sucessivos testes de avaliação, tanto internos quanto externos, atestam a fragilidade de nosso sistema educacional. Nossos alunos, com diferença não muito significativa entre os oriundos da rede pública e os da rede particular, obtêm notas muito baixas em relação à compreensão de texto e às operações matemáticas.

Afora o quadro geral de deficiência, no qual avultam prédios inadequados ou em péssimo estado de conservação, bibliotecas depauperadas ou simplesmente inexistentes, material didático-pedagógico defasado ou ausente das escolas, afora tudo isso estamos diante de um problema ainda maior, com resultados ainda mais perversos para o desempenho de nossos estudantes. Refiro-me aos professores, esses profissionais absolutamente indispensáveis ao processo de educação formal.

Não há como fugir de incômoda verdade, Senhor Presidente: em nosso País, os docentes foram relegados a plano secundário. Disso decorre, entre tantas e tantas consequências perniciosas, a significativa defasagem salarial, o que acabou por aviltar, sob o ponto de vista material, o insubstituível trabalho desses profissionais.

Criou-se um terrível círculo vicioso: baixos salários deixaram de atrair pessoas com maior nível de preparo intelectual para o magistério; profissionais menos qualificados passaram a perceber salários menores. Pior do que isso, no entanto, foi o descuido das autoridades brasileiras – sejam federais, estaduais ou municipais – na formação de nossos educadores. A eles foram oferecidas mínimas oportunidades de transitarem pelo mundo acadêmico. No mais das vezes, negou-se-lhes o elementar acesso aos cursos de licenciatura.

Agora mesmo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o próprio Ministério da Educação reconhece que mais de duzentos mil professores do sexto ano do ensino fundamental ao terceiro ano do médio da rede pública não têm curso superior. À luz da legislação brasileira, trata-se de óbvia situação de ilegalidade. Mais ainda: é evidente que o despreparo dos docentes afeta o aprendizado dos alunos.

Na atualidade, informa o jornal “Folha de S. Paulo” em sua edição de 19 de fevereiro último, “16,8% dos professores da rede pública não têm formação suficiente para exercer a profissão e estão em situação irregular”. Completa a informação: “A LDB (Lei de Diretrizes e Bases) exige que os docentes do sexto ano do ensino fundamental ao terceiro ano do ensino médio tenham formação superior, mas 208 mil professores dessas séries concluíram apenas o fundamental ou médio”.

Não há necessidade de ser especialista no assunto para saber que a quase totalidade desses docentes não preparados adequadamente reside e atua nas regiões mais pobres do Brasil, justamente aquelas que necessitam de uma educação aprimorada.

Em mensagem do Ministro Fernando Haddad, datada de 20 de abril de 2009, ao Presidente da República para sua apreciação, traz proposta de ato normativo que altera o art. 62 da lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, em vigência.

O ato acima citado torna obrigatória a educação continuada, em especial de formação do docente em nível médio e em nível superior. Acredito que assim se inicia uma valorização do trabalho docente, oferecendo-lhe amplo aporte de conhecimento, e uma remuneração digna, de acordo com a importância dos professores na sociedade, consequentemente melhorando a qualidade da educação básica e fundamental.

Essa proposta, encontra-se em fase intermediária de tramitação no Congresso Nacional.

Ademais, Senhor Presidente, compete à União determinar que Estados e Municípios aprovem seus respectivos planos de educação, por meio dos quais se assegure a dignidade da carreira docente com a correspondente remuneração. Mais: deve a União arregaçar as mangas e fazer, concreta e efetivamente, o que ao longo das décadas deixou de executar. Refiro-me à oferta de cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância, capaz de absorver, sem maiores atropelos e com elevado padrão de qualidade, toda a demanda hoje existente. Só o Governo Federal dispõe de recursos financeiros e capacidade técnica para suprir essa imensa lacuna na formação de nossos professores.

Resolvido o problema da formação inicial desses mais de 200 mil docentes, o Governo Federal deverá colocar à disposição do professorado brasileiro, independentemente de atuar na rede

pública ou privada de ensino, cursos que possibilitem sua formação continuada. Formação continuada, aliás, que é exigência dos tempos atuais, assinalados pela absoluta prevalência da informação e do conhecimento.

Encerro estas minhas breves palavras, Senhor Presidente, na certeza de ter prestado a mais sincera homenagem aos professores brasileiros, ao exigir que o Governo assuma suas responsabilidades no sentido de assegurar a efetiva profissionalização desses abnegados educadores.

Só assim a educação brasileira terá condições de cumprir o papel que dela se espera!

Muito obrigado!

HOMENAGEM AO 2 DE JULHO

Proferido em 05 de julho de 2011

Sr. Presidente do Senado Senador José Sarney;

Demais membros que compõem a Mesa;

Pela amizade, eu gostaria de saudar o nosso Ministro Afonso Florence;

Senhores e senhoras, o 2 de julho é uma data muito importante para a Bahia. E deveria ser também para todo o Brasil.

Poucas pessoas fora da Bahia, por uma falha de informação histórica, sabem que ela representa a verdadeira independência do Brasil e não somente independência da Bahia, minha cara Lídice da Mata, minha colega aqui no Senado. O grito de D. Pedro I, às margens do Ipiranga, em São Paulo, não garantia plena liberdade sobre o território brasileiro. Entre os dois fatos há uma guerra na Bahia, com muitas batalhas nas quais, em vários pontos da terra baiana, vencemos os soldados portugueses.

Desde o dia 2 de julho de 1823, quando a Bahia ficou livre da subordinação política e administrativa de Portugal (e isso ocorre bem depois do 7 de setembro de 1822) e até hoje o povo e tão somente o povo comemora o feito e faz a festa. O poder público, em todas as suas hierarquias, adere, participa como convidado e se integra no espírito das festividades.

Já cumprimentei, mas quero saudar o nosso Governador da Bahia Jaques Wagner, aqui presente.

Lembremos um pouco a história dessa data que hoje vê trans-

correr o centésimo octogésimo oitavo (188º) aniversário. É o dia em que, na alma de todos os baianos, o sol brilha mais, como se fosse no dia da Criação.

Nasce o sol a 2 de Julho.
Brilha mais que no primeiro.
É sinal que neste dia,
Até o sol é brasileiro.

É que, a partir daquela data – 2 de julho de 1823 – todos os brasileiros dizem, cantando, o seu próprio destino de povo livre.

Nunca mais o despotismo
Regerá nossas ações.
Com tiranos não combinam
Brasileiros corações.

O hino era a comemoração da vitória, da vitória que, hoje, como todos os anos, festejamos.

Mas tudo começa muitos anos antes.

Desde o século XVIII, os baianos não aceitam o despotismo, a subordinação, ser caudatários do processo colonizador da metrópole. Tudo vem desde o movimento que a História identifica como “Revolução dos Alfaiates”, quando quatro humildes homens do povo pagaram, na forca, querer a liberdade da sua terra: Manoel Faustino

dos Santos Lira, João de Deus do Nascimento, Lucas Dantas do Amorim Torres e Luiz Gonzaga das Virgens. Pendurados nas cordas na Praça da Piedade e tendo, logo após, os corpos esquartejados, são os pioneiros do martírio, e que não podem ser esquecidos.

Veio o 7 de setembro. Festas e aclamações principalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro. Na Bahia, não. Na Bahia, onde a economia gerada pela produção do açúcar mantinha a cobiça econômica, a ordem portuguesa era resistir. E, para cumpri-la, ali estava o General Inácio Luiz Madeira de Melo.

Os libertários da Bahia tiveram, contratados por Pedro I, o serviço mercenário e competente do General Pedro Labatut. O desempenho dos baianos na luta pode ser visto no que foi a decisiva e vitoriosa Batalha de Pirajá.

Já no passado, as mulheres emprestaram sua colaboração, participando da luta contra os portugueses, destacando-se sóror Joana Angélica, Maria Quitéria e Maria Felipa.

Mártir da luta pela independência, sóror Joana Angélica abrindo os braços, num gesto comovente, tenta impedir que os portugueses entrem no Convento da Lapa. Foi assassinada a golpes de baioneta no portão da casa de Deus.

Outra heroína de guerra foi Maria Quitéria, que se disfarçou de homem e conseguiu se incorporar no batalhão de Voluntários do Príncipe, conhecidos como Periquitos, porque tinham os punhos e as golas das suas fardas verdes. A história destaca a valentia do soldado Medeiros, como era chamada Maria Quitéria de Jesus Medeiros.

Assim como Maria Quitéria, Maria Felipa de Oliveira também

participou, liderando a resistência popular à invasão da Ilha de Itaparica.

A história diz que Maria Felipa era uma nega forte, simpática e tinha um amor muito grande pelo Brasil, já que ela tinha vindo do Sudão e aqui encontrou sua verdadeira pátria, liderando um grupo de 40 mulheres, ela simplesmente destruiu 42 embarcações portuguesas que estavam aqui nas costas de Itaparica. Uma bela heroína!

Na vitoriosa da Batalha de Pirajá, vale recordar a entrada dos Encourados do Pedrão, um grande número de voluntários do Recôncavo, vaqueiros, que se incorporaram com roupas de couro, montados em seus cavalos e empunhando facões, gritando “Liberdade”.

Vários historiadores narram um fato acontecido na Batalha de Pirajá que ajudou significativamente na vitória baiana. O Major Barros Falcão, no comando dos brasileiros, temendo ficar sitiado – e a História conta que em determinado momento só existiam 1.500 soldados brasileiros contra 3.000 soldados portugueses –, pela inferioridade de homens, mandou o corneteiro Lopes tocar a retirada, mas ele fez o oposto: deu toque primeiro de avançar cavalaria e, em seguida, de degolar. Os inimigos, acreditando na chegada de reforços, bateram em retirada, e os brasileiros saíram vitoriosos da luta.

O importante é que esses portugueses, cerca de 3.000, saíram de Pirajá e foram direto para os barcos, que estavam na costa da Bahia. Tomaram cerca de 33 navios portugueses e voltaram para a sua pátria.

Embora com a declaração de independência desde 1822, o Brasil ainda precisava se livrar das tropas portuguesas, que insistiam em continuar em algumas províncias, entre elas Piauí, Ceará e Maranhão.

Quem melhor do que o grande poeta baiano Castro Alves falou sobre a pugna imensa que se travou nos cerros da Bahia? Entre outros trechos do poema épico Ode a 2 de Julho, destaco os seguintes:

“Não! Não eram dous povos os que abalavam
 Naquele instante o solo ensanguentado...
 Era o porvir – em frente do passado,
 A liberdade – em frente à escravidão.
 Era a luta das águias – e do abutre,
 A revolta do pulso – contra os ferros,
 O pugilato da razão – com os erros,
 O duelo da treva – e do clarão!...”

E o poeta Castro Alves exalta a liberdade que a coragem dos baianos proporcionou ao povo brasileiro.

“Lá do campo deserto da batalha
 Uma voz se elevou clara e divina.
 Eras tu – liberdade peregrina!
 Esposa do porvir – noiva do Sol!...”

Hoje, 188 anos depois dessa data histórica, o 2 de julho ainda é lembrado e comemorado com cortejos cívicos, desfile de carros emblemáticos, queima de fogos, hasteamento de bandeiras e execução do Hino Nacional e do Hino ao 2 de Julho, acendimento da pira do fogo simbólico, apresentações de orquestras, exposições culturais diversas e manifestações populares, tudo isso marcado pela imagem da alegoria do “Caboclo”, que representa a luta duradoura, ligada às aspirações de um povo.

Todos os anos, a Bahia se enfeita e festeja, com civismo e tradição, o 2 de julho, marco final da independência do Brasil. A festa cívica é marcada principalmente pelas manifestações culturais próprias da Bahia, com todos os seus ritmos, danças e declarações de louvor e fé.

Na memória do povo baiano, tal data não se apaga; ao contrário, perpetua-se. Resta-nos a certeza e a esperança de contribuir, com esta sessão solene, para registrar o marco histórico de nosso passado e permitir, a cada dia, que mais brasileiros conheçam, entendam e aprendam sobre o que representou o 2 de julho para a Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

APOIO A COLBERT MARTINS*Proferido em 10 de agosto de 2011*

Sr. Presidente,

Aconteceu algo que é um verdadeiro absurdo: a prisão de 38 pessoas aqui em Brasília. Eu só conheço um, Colbert Martins, Deputado Federal por três legislaturas e que agora foi nomeado para servir no Ministério do Turismo.

Na verdade, uma leitura atenta do noticiário a respeito da Operação *Voucher*, no que diz respeito à suposta participação de Colbert Martins Filho, mostra que neste ponto a Polícia Federal exagera.

O convênio suspeito vem desde 2009, três parcelas já haviam sido pagas, as prestações de contas feitas, nenhuma dúvida levantada sobre elas. E então, com parecer favorável do setor jurídico do Ministério do Turismo, cai na mesa de Colbert, Secretário Nacional de Programas e Desenvolvimento do Turismo, o processo de pagamento da quarta e última parcela do convênio. Ele, no cargo havia menos de duas semanas, Sr. Presidente, olha a papelada, que nada aponta de errado ou duvidoso – pelo contrário –, e assina. Dali, o papel teria de ir ainda à mesa do Ministro para receber a assinatura deste.

Ética e juridicamente não há dúvida de que Colbert vai sair desta como um inocente injustiçado.

Ele é meu adversário em minha terra, Feira de Santana. Nós fazemos política dentro da ética. O Colbert é um rapaz sério, médico, casado com uma médica, de maneira que ele não precisa receber propina de ninguém, porque ele não é desse tipo, ele é um homem sério e a Polícia Federal faz uma prisão como esta.

Há pouco, vi na televisão que o juiz que decretou a prisão preventiva das 38 pessoas suspeitas de estarem envolvidas, este juiz se arrependeu e, há pouco, pediu para sair desse processo e que indicassem outro juiz.

Não é possível que em um País como este ainda se perpetrem atos desta forma.

Obrigado, Sr. Presidente.

O ASSASSINATO DA JUÍZA PATRÍCIA ACCIOLI

Proferido em 26 de agosto de 2011

Senhor Presidente;

Senhores senadores;

Senhoras senadoras;

O assassinato da juíza Patrícia Accioli, há pouco mais de uma semana em Niterói, no Rio de Janeiro é um desses acontecimentos funestos que mancham de sangue as páginas da história do Brasil.

Ela foi eliminada porque teve a coragem de cumprir o seu dever. O dever de aplicar penas ao pior tipo de criminoso que existe. O facínora que se esconde na pele da autoridade. O mau servidor público, que se vale do poder a ele conferido pelo Estado para usar as armas e a violência a seu bel prazer.

Venho a esta tribuna, senhor presidente, fazer coro àqueles que me antecederam neste assunto. Mas considero que ouvi poucas manifestações a este respeito. Provavelmente porque a tragédia deixou os palcos para se instalar, corriqueira, entre os cidadãos que circulam pelas ruas deste país.

A morte, o sangue, as perdas, a violência, enfim, transformaram-se em situações comuns no dia a dia das pessoas e já não causam a catarse no público, que Aristóteles definiu como objetivo maior da representação de uma tragédia no palco.

Até quando, senhor Presidente, senhores senadores, seremos espectadores passivos diante da inversão de valores que assola as nossas cidades, que invade as nossas casas e fere de morte institui-

ções tão importantes quanto o Poder Judiciário?

Trago a esta Tribuna, o grito desesperado dos que já não se conformam com este estado de coisas. Um alerta, para que nós políticos brasileiros, despertemos para a necessidade de tomar atitudes que façam o país voltar à normalidade.

E tomo a liberdade de reproduzir aqui a constatação dura, nua e crua do meu amigo, doutor Sérgio Habib, um dos maiores criminalistas em atividade neste país e que na semana passada publicou um artigo iluminado no Jornal A Tarde, da Bahia.

Chocado com a morte da juíza Patrícia Acioli, o nobre criminalista avalia que a onda de violência que invade as capitais brasileiras e já chega ao interior, gera intranqüilidade e desassossego aos cidadãos.

Ninguém mais se sente seguro, seja em casa, transitando pelas ruas, no trabalho, ou simplesmente no lazer diário.

O mais grave, nessa constatação é que o crime organizado resolveu agora enfrentar o sistema judiciário. Essa ação atinge diretamente o Estado, já combalido, com o objetivo de desmoralizá-lo de vez.

A ousadia dos criminosos nada mais é, senão um recado direto aos governantes. Um aviso aos que dirigem os destinos desta imensa Nação, aos que comandam, aos que legislam, aos que investigam e aos que julgam, como se estivessem a dizer que eles não mais governam, não mais comandam.

É gravíssimo, senhor Presidente, senhores Senadores, admitir

que, quando se compara as ações dos bandidos e as ações do Estado, este último falha, enquanto agente de proteção da sociedade.

Enquanto o crime se organizou, expandiu as suas forças, aumentou o seu poder de influência, recrutou novos adeptos, reforçou seus efetivos, adquiriu equipamentos sofisticados e modernizou o seu arsenal; enquanto fez tudo isso, o Estado encolheu e desarmou a população sem que lhe oferecesse meios para se defender.

O que nos surpreende é que ao invés de investir na polícia científica, investigativa e dilucidativa; o Estado prefere o caminho mais fácil de comprar viaturas e construir delegacias sem o equipamento necessário.

Ao Estado cabe implantar programas sociais para a não violência, em vez de elaborar leis que esvaziam os presídios. Devolve-se às ruas, homens que não pagaram por seus delitos, jogando-os à sanha de agredir a sociedade.

Reconhecemos que não é mais possível conviver com esse sentimento de insegurança nacional, que a todos amedronta.

É urgente adotar-se, a curto e a longo prazo, medidas para conter a criminalidade, para se debelar essa nefasta crise de Segurança Pública.

A questão é urgente e prioritária.

O Ilustre criminalista afirma que “a falência do Estado na luta contra a criminalidade é patente. Os últimos acontecimentos revelam isso sem sombra de dúvida.”

A luta para mudar esse estado de coisas é de todos nós mas,

principalmente, do Estado Democrático de Direito. O que determina que a vitória será, por certo, da cidadania.”

Senhor Presidente, senhores Senadores

Ao atingir uma representante do poder judiciário, o crime organizado atinge a cidadania brasileira e, nos atinge também.

Por isso, questionamos: De que vale, afinal, possuímos todas as belezas naturais do nosso Brasil, termos uma das maiores orlas marítimas do mundo, se não podemos desfrutar de sua paisagem sem o risco de sermos assaltados ou mortos?

De que vale termos parques, jardins, praças e avenidas, se não podemos frequentá-los, pois somos impedidos pelos agentes do crime?

É preciso reagir. Urgentemente. Com rapidez e com decisão. Não se pode admitir sequer a possibilidade, de termos uma nação inteira refém da criminalidade.

Pelas palavras de alerta, pelo conhecimento da causa e pela absoluta relevância do tema, encaminho, Senhor presidente, o artigo do doutor Sérgio Habib, em sua íntegra, para inclusão nos anais deste Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

HOMENAGEM AOS 30 ANOS DO PDT

Proferido em 13 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Há trinta anos, o cenário político-partidário brasileiro conhecia significativa modificação. Sob a liderança de Leonel de Moura Brizola, que conseguia reunir velhos companheiros de luta e abrir as portas da vivência política para jovens promessas, surgia o Partido Democrático Trabalhista, o nosso aguerrido PDT. Ao registrar a passagem de tão expressiva data, nesta que é a mais alta Casa do Poder Legislativo em nosso País, reverencio o passado de três décadas da agremiação na certeza de que seu futuro também será promissor.

O PDT, desde seu nascedouro, sempre foi o porta-voz de uma das mais autênticas e genuínas correntes políticas que o Brasil conheceu a partir de meados do século XX. Falo do trabalhismo, a primeira formulação doutrinária e de ação política daquilo que modernamente convencionou-se chamar de social-democracia. Pouco importa se a velha legenda do Partido criado por inspiração direta do grande estadista Getúlio Vargas tenha passado para outras mãos, no claro intento de impedir que, no contexto de crise final do regime militar e de retorno ao poder civil, pudesse ser empunhada por Brizola. Perdeu-se a antiga sigla, mas permaneceu de pé a velha chama de luta libertária e de combate às desigualdades sociais.

Essa sempre foi, Senhor Presidente, a marca que há três décadas acompanha a trajetória do PDT. Com efeito, o trabalhismo se desenvolveu no contexto da Segunda Guerra Mundial e se

constituiu, particularmente numa Europa que buscava se soerguer em meio a tanta ruína e miséria, no poderoso esteio do Estado de Bem-Estar Social, concepção que, posta em prática, alavancou o desenvolvimento material e consolidou os regimes democráticos.

No Brasil, o trabalhismo decorreu do processo de modernização econômica e social empreendida pela Era Vargas, a partir de 1930. Era um novo Brasil que surgia, crescentemente industrializado e urbanizado, assistindo à emergência de massas trabalhadoras com sede de participação política. Por compreender essa realidade e nela procurar intervir, de modo a alargar os limites do regime liberal entre 1946 e 1964, é que o trabalhismo foi a corrente política que mais cresceu, eleitoralmente, ao longo desse período. Além de ter integrado a corrente vitoriosa na eleição presidencial de 1945, venceu a disputa em 1950, com Getúlio Vargas, e, nas eleições de 1955 e 1960, foi o vitorioso na disputa pela Vice-Presidência, com João Goulart.

Posso assegurar, Senhor Presidente, que o Golpe de Estado que derrubou o Presidente Goulart, em 1964, foi, antes de tudo, dirigido contra o trabalhismo. Afinal, com erros e acertos, o que os trabalhistas defendiam eram as reformas estruturais de que o Brasil carecia para desenvolver-se. Um desenvolvimento, diga-se, que jamais seria medido apenas pelos índices de crescimento econômico, mas que deveria estar definitivamente vinculado à melhoria das condições de vida do conjunto da população brasileira, em especial dos mais pobres. Em suma, o que o governo do trabalhista Jango defendia era a humanização do capitalismo brasileiro, tentativa abortada cruelmente pelas forças do conservadorismo.

Passada a longa noite de duas décadas de regime de exceção,

eis de novo a proposta trabalhista, revigorada pelos novos tempos e alicerçada na experiência doída de mandatos cassados, direitos políticos suspensos, censura plena, Legislativo amordaçado, prisões arbitrárias e atos abjetos de tortura. Com a firmeza de sempre e a serenidade trazida pelos anos de aparente ostracismo imposto pelo autoritarismo, Leonel Brizola ressurgia no horizonte político brasileiro e, aos velhos e novos companheiros, deixava transparecer a coerência doutrinária que sempre marcara sua vida pública.

Foi com o mesmo espírito de luta e embalado pela convicção de que ainda havia muito a oferecer aos brasileiros que Brizola comanda o processo de criação do PDT e, até sua morte, conduz e orienta os passos a serem trilhados pelo Partido. Corajosamente, lançou-se candidato ao Governo do Rio de Janeiro, em 1982, quando do retorno das eleições diretas para os governos estaduais, em mais uma etapa do processo de distensão conduzida pelo regime militar.

Ao contrário do que se imaginava, e a despeito da terrível tentativa de fraude na computação dos votos, mecanismo corajosamente descoberto e divulgado pela então Rádio Jornal do Brasil, Brizola foi o escolhido pelo povo fluminense. O mesmo Brizola que o eleitorado do Rio, nas eleições de 1962, transformara no mais votado Deputado Federal da História do Brasil até então, voltava a ganhar uma eleição majoritária, no mesmo Estado, depois de quase vinte anos de voz emudecida pela força do arbítrio.

Com Brizola, o PDT jamais deixou de participar do processo eleitoral brasileiro. Com candidatos à Presidência da República, apresentado nomes de elevada envergadura como Leonel Brizola

e Cristovam Buarque, ou compondo chapa oferecendo o nome do candidato à Vice-Presidência, o PDT soube contribuir para a consolidação da democracia entre nós.

Hoje, Senhor Presidente, o Partido Democrático Trabalhista está presente em todo o País. Das Câmaras Municipais às duas Casas do Congresso Nacional, passando pelas Assembleias Legislativas, o PDT ajuda a aprimorar os mecanismos da democracia representativa em nossa Nação. No exercício do Poder Executivo, das Prefeituras Municipais aos Governos Estaduais, bem como no exercício de importantes funções, como em Secretarias de Estado e em Ministérios, nosso Partido tem deixado sua marca inconfundível.

Nesse sentido, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, posso afirmar, com justo orgulho, que nenhuma outra agremiação partidária brasileira pode ombrear-se com o PDT quando se fala em educação. Essa tradição que nos acompanha, e que exprime nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual, vem de longe. A passagem de Brizola pela Prefeitura de Porto Alegre, nos anos 1950, deu o tom dessa extraordinária preocupação com uma educação popular de qualidade, procedimento que foi reiterado quando de sua presença na Chefia do Executivo gaúcho.

Nos períodos em que estive à frente do Governo do Rio de Janeiro, contando com a inspiração, o apoio, a lealdade e a inteligência do grande Darcy Ribeiro, Brizola demonstrou ser factível a escola de tempo integral para os filhos de famílias simples. Com os célebres Centros Integrados de Educação Popular, CIEPs, Brizola provou ser possível fazer da escola um autêntico

centro de convivência comunitária, em que não faltaria tudo o que fosse essencial à boa aprendizagem. Hoje, pedetistas como o companheiro Senador Cristovam Buarque empunham a bandeira da educação como missão redentora da nacionalidade!

Ao encerrar este pronunciamento, simples mas carregado com as tintas da sensibilidade e da emoção, reverencio a memória de tantos trabalhistas que ajudaram a escrever algumas das mais belas páginas de nossa História política. Aos companheiros de hoje, que marcam a presença de nosso ideário em todos os recantos do Brasil, meu abraço fraterno e a certeza de que, neste Senado da República, procuramos honrar o legado dos que nos antecederam e a manter bem alta a bandeira do trabalhismo democrático.

Vida longa ao PDT!

Muito obrigado!

ASSUNTOS REFERENTES A FEIRA DE SANTANA

Proferido em 16 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Venho hoje a esta tribuna fazer uma singela, mas sincera homenagem a um veículo de Comunicação da mais alta importância para a minha cidade, Feira de Santana, no Estado da Bahia.

No último dia sete de setembro, a Rádio Sociedade de Feira completou 63 anos.

Desde o princípio de suas atividades, a Rádio Sociedade se consolidou no cenário do radiojornalismo, noticiando os fatos da cidade, de todo o país e do mundo.

Com isto ganhou o respeito dos cidadãos de Feira de Santana e garantiu a liderança em audiência no segmento do rádio informativo, com independência e imparcialidade.

Nascida em 1948, a Rádio Sociedade foi a primeira emissora instalada num município do interior do Estado da Bahia.

E desde 1981, quando fez sua primeira transmissão internacional, a rádio Sociedade trouxe aos seus ouvintes diversas coberturas ao vivo, realizadas em outros países.

Transmitiu as Copas do Mundo de Futebol da Inglaterra, Japão, Alemanha, França, Chile, Espanha, México e África do Sul, além das Olimpíadas de Barcelona.

Já em setembro de 2006 a Rádio Sociedade de Feira inaugurou

um novo estúdio, instalou novos equipamentos e um novo transmissor, iniciando aí o seu processo de digitalização.

Nessa mesma época foi criada a RBR – Rede Baiana de Rádio – num momento em que a gestão da emissora estava em mãos de Frei Monteiro, Dílson Barbosa Campos e Fernando Henrique Batista Chagas.

Passam a integrar a rede as seguintes emissoras:

Rádio Sociedade AM

Rádio Princesa FM

Rádio Andaiá FM

Rádio Alvorada AM

e Rádio São Gonçalo AM

Hoje a rede conta ainda com as rádios:

Caraíba AM

e Vale FM

A Rádio Sociedade de Feira 970 AM nasceu no dia 7 de setembro de 1948, como a primeira emissora de rádio do interior do Estado da Bahia. Um sonho do senhor Pedro Matos e com um transmissor de apenas 250 watts.

Em 1960 foi adquirida pelos Frades Capuchinhos.

Já com o primeiro diretor dessa fase, Frei Hermenegildo de Castorano, a Rádio Sociedade passou a funcionar no edifício do

antigo Café São Paulo e a potência foi aumentada, com a instalação de um novo transmissor de 1.000 watts.

Em 1969 acontece um novo salto rumo à tecnologia.

A emissora passou a operar com um transmissor de 10.000 watts, inaugurado pelo Ministro das Comunicações Carlos Simas.

A primeira transmissão internacional aconteceu em 1981.

E no dia 27 de setembro de 2006, ao comemorar os seus 58 anos, a Rádio Sociedade de Feira de Santana foi uma das pioneiras, no Brasil, a ingressar na era Digital.

Faço aqui uma homenagem especial àqueles que dirigiram esse sucesso.

A emissora contou na sua trajetória com os seguintes diretores:

Frei Hermenegildo de Castorano

Frei Aureliano de Grottamare

Frei Romoaldo de Aporá

Frei Ambrósio Lobo

Frei José João Monteiro Sobrinho

Frei Orlando Bittencourt

Frei Manoel Delson Pedreira

Frei Rutiwalter Brito

E Frei Carlos Alberto da Rocha

Sempre a serviço da pátria e da religião, a Rádio Sociedade desenvolveu ao longo de sua historia diversas campanhas comunitárias, educativas e sociais, acompanhando a história e participando dos principais acontecimentos da cidade, da Bahia, do Brasil e do Mundo.

Por isso, senhor Presidente, faço aqui este registro, tão importante.

Parabéns Rádio Sociedade de Feira!

Mas, Senhor Presidente.

Sem querer abusar da paciência de vossas excelências, quero aproveitar o tempo de que disponho neste momento para tratar aqui rapidamente de dois outros assuntos muito importantes para Feira de Santana.

O primeiro diz respeito ao aeroporto de nossa cidade, que em breve deverá voltar às operações, depois de uma série de reformas que foram feitas pelo Governo do Estado, a partir de uma emenda parlamentar apresentada pelo meu filho, o deputado Sérgio Carneiro.

A pista foi recapeada e a área do aeroporto foi toda murada, atendendo às normas de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil.

Mas aproveito, senhor presidente, senhores senadores, para lembrar que o aeroporto de Feira de Santana precisa ser ampliado.

Porque, quando foi construído, no tempo em que eu era governador da Bahia, a pista de 1.500 metros, com 30 de largura, era adequada para o volume de tráfego e para as aeronaves em operação na época.

Mesmo assim, prevendo que no futuro demandaríamos um tráfego e aeronaves de maior porte, o terreno do aeroporto de Feira de Santana foi reservado com espaço para receber uma pista de 2.200 metros, com 40 metros de largura.

E, neste momento, a demanda exige essa ampliação.

Primeiro porque Feira de Santana tem um pujante Distrito Industrial e precisa de um aeroporto com capacidade para movimentação de cargas.

E segundo porque, situado a pouco mais de 100 quilômetros da Capital, uma eventual ampliação, transformará esse terminal aéreo em excepcional alternativa para o Aeroporto Internacional de Salvador, tanto para o volume de tráfego, como para os casos de mau tempo.

Nos últimos dias noticiou-se que o Governo do Estado deverá apresentar em breve os estudos para essa ampliação. E tem-se noticiado também que diversos representantes de empresas estrangeiras têm visitado Feira de Santana, interessados na ampliação e exploração desse terminal aéreo. Isso demonstra que nós estamos certos, quando cobramos urgência nos estudos e nas obras para a ampliação do nosso aeroporto.

Senhor Presidente, senhores Senadores.

Fazem quatro anos que luto todos os dias pela duplicação das pistas do Anel de Contorno de Feira de Santana, sem sucesso.

Duplicação absolutamente indispensável, porque o atual anel rodoviário foi construído quando fui Prefeito de Feira de Santana, no final da década de 60.

Hoje, Feira de Santana é o maior entroncamento rodoviário do Nordeste brasileiro.

Quem segue do Sul para o Nordeste, passa necessariamente por Feira de Santana.

E o contrário – quem precisa deixar o Nordeste e seguir para o Sul – também passa por Feira de Santana.

Com apenas uma pista, o anel rodoviário de 20 quilômetros recebe hoje cerca de 20 mil veículos por dia.

Resultado: um enorme engarrafamento que deixa motoristas trafegando por horas e horas em velocidades muito baixas; além da enorme insegurança dos pedestres que se arriscam a atravessar as suas pistas engarrafadas.

Aproveito esta oportunidade para fazer aqui, em público, um agradecimento à Presidenta Dilma Rouseff pela sensibilidade de entender a importância deste nosso pleito.

Nesta semana, recebi da Secretaria de Relações Institucionais um ofício informando que a Presidenta mandou encaminhar ao Ministro dos Transportes um pedido de avaliação do nosso pleito.

E o quê desejamos?

O anel rodoviário tem 20 quilômetros de extensão.

No ano passado o Governo Federal fez um leilão e concedeu ao Consórcio Via Bahia a duplicação das BRs 324 – Salvador-Feira e BR 116 – Feira de Santana-Divisa com Minas Gerais.

A parte Sul do Anel de Contorno, com oito quilômetros será duplicada, porque faz parte da concessão.

Mas os 12 quilômetros do trecho Norte não foram contemplados.

A nossa luta é fazer com que a mesma concessionária realize a obra de duplicação do trecho Norte, desafogando definitivamente o trânsito nesse importante entroncamento rodoviário.

Para isso, senhor Presidente, o Governo federal fará um investimento muito baixo.

Isto porque, quando o trecho foi construído, na década de 60, já se previa a duplicação. Ou seja, não será necessário desapropriar nenhuma área. O espaço já está lá, só esperando as obras.

Além disso, o ex-prefeito de Feira de Santana construiu cinco viadutos, o que faz com que o projeto não tenha que prever obras de arte no percurso.

E esses viadutos foram construídos com dimensões que permitem a duplicação.

Ou seja. O que estamos pedindo é o recapeamento de uma pista que já existe e a construção e asfaltamento de uma nova pista.

Uma pista apenas, de 12 quilômetros.

À presidenta Dilma, o meu agradecimento pela ajuda e a confiança de que haverá compreensão por parte do Governo, da absoluta necessidade de se concluir esta obra.

Uma obra que certamente vai mudar as vidas dos brasileiros que passam todos os dias por aquele trecho rodoviário.

Mas que, fundamentalmente, vai mudar a vida dos milhares e milhares de moradores de Feira de Santana.

Muito obrigado!

ANIVERSÁRIO DE FEIRA DE SANTANA

Proferido em 20 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

É com imensa alegria que presto esta homenagem a minha querida Feira de Santana, na passagem do aniversário de 178 anos de sua emancipação política.

Localizada estrategicamente em um grande entroncamento rodoviário e polo econômico de toda a região, a Princesinha do Sertão, como é carinhosamente denominada por seus habitantes, completa mais um ano de vida em pleno dinamismo econômico e urbanístico.

Dotada de avenidas largas e praças arborizadas, Feira de Santana oferece à sua população uma qualidade de vida pouco encontrada em cidades do seu porte. A despeito de contar com serviços e comércio no nível dos grandes centros urbanos brasileiros, Feira ainda guarda aquela doce e agradável atmosfera do interior, onde as pessoas se cumprimentam de maneira afetuosa e calorosa.

Tal candura, Senhor Presidente, contrasta com o vigor do seu crescimento econômico e da ampliação e modernização de seu parque produtivo.

Segunda maior e mais populosa cidade da Bahia, com mais de 500 mil habitantes, Feira já se firmou como grande polo industrial e farmacêutico regional, notadamente no estabelecimento do Centro Industrial de Subaé.

Com espaços dotados de toda a infraestrutura básica para a instalação de plantas industriais, com fácil acesso às principais rodovias da região e inserida em uma área planejada para essa finalidade, Subaé abriga inúmeros empreendimentos produtivos nos mais diversos segmentos da indústria.

Lá estão instaladas empresas do porte da Nestlé, Pirelli, Kaiser e Siemens, além de inúmeras outras nos ramos da metalurgia, embalagens, calçados e alimentos. Responsável por mais de 40% na arrecadação do município, o setor industrial de Feira é, hoje, um dos mais atraentes centros de negócios e novos empreendimentos da região Nordeste.

Tudo isso, Senhor Presidente, foi alcançado, em primeiro lugar, graças ao espírito empreendedor e trabalhador de seu povo, que nasce com o tino comercial em suas veias. Como ex-prefeito de Feira de Santana e ex-governador da Bahia, pude acompanhar de perto o florescimento econômico do Município, adotando políticas públicas e medidas de incentivo ao seu crescimento.

O Centro Industrial de Subaé foi o maior exemplo desse processo. Tínhamos a exata noção de que o tamanho e a importância de Feira de Santana lhe conferiam o papel de grande indutora do crescimento da região, possibilitando a formação de um grande polo industrial. Criamos, então, as condições necessárias para o seu estabelecimento, formatando o que hoje é uma das maiores e mais prestigiadas áreas industriais da Bahia e da região Nordeste.

Já se vão pouco mais de 40 anos, e Feira continua em sua escalada vertiginosa rumo ao progresso.

Algumas de suas escolas, tanto públicas quanto privadas, são referências e modelos de ensino, destacando-se nos últimos ENEMs. A Universidade Estadual de Feira de Santana também se destaca pela excelência no ensino e técnica e pelo alto nível de seus pesquisadores, mestres e professores.

Na medicina, Feira de Santana conta com modernos hospitais e tarimbados profissionais da saúde, conferindo ao Município a condição de centro sanitário de toda a região do semi-árido e adjacências. No comércio, além de confortáveis shopping centers, Feira se destaca pelo seu tradicional e popular comércio de rua, uma marca registrada da cidade e que colore, com indefectível charme, suas ruas e avenidas mais movimentadas.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

No momento em que completa 178 anos de existência, a nossa Princesinha do Sertão esbanja um vigor juvenil em seu crescimento urbano.

Sem perder a singeleza, o charme do interior, a hospitalidade do povo sertanejo e a cordialidade no trato cotidiano, o povo de Feira de Santana caminha junto com o exponencial progresso de sua terra, marcado pelo empreendedorismo e pela vontade de produzir que são característicos de sua gente.

Não há feirense que contenha o orgulho de suas origens e de ter feito parte de sua história. São tantos os seus cidadãos de destaque, nos mais diversos segmentos e setores de nossa sociedade, que o meu tempo aqui na tribuna não seria suficiente

para relacioná-los. Portanto, faço uma homenagem coletiva, em nome de todos os cidadãos e cidadãs que fizeram e fazem parte de seu sucesso e de sua arrancada como locomotiva econômica da Bahia.

Modestamente, demos a nossa contribuição ao seu progresso. Lugar onde iniciei a carreira como homem público, Feira de Santana é, e sempre será, o meu porto seguro, um retiro espiritual e a minha base familiar e política.

E é com o coração transbordando de orgulho e contentamento que afirmo as minhas raízes intimamente ligadas à nossa querida Princesinha do Sertão, umas das mais belas e progressistas cidades do interior de nosso País.

Viva Feira de Santana!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

PROPOSIÇÕES

PEC (PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO)

Nº 66 DE 2007

Data: 09 de agosto de 2007

Dá nova redação ao § 3º do art. 17 da Constituição Federal, de modo a disciplinar o acesso aos recursos do fundo partidário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.**.....
.....

§ 3º Os partidos políticos têm direito aos recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, desde que elejam pelo menos um representante para a Câmara dos Deputados. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pluralidade de partidos é fundamental para o funcionamento da democracia representativa, mas não pode ser alvo de abusos como os que vêm sendo observados nas eleições brasileiras, em que se or-

ganizam partidos, algumas vezes, para servir de legenda de aluguel e para receber recursos do fundo partidário.

A proposta em tela estabelece a representatividade do partido político, expressa pela eleição de pelo menos um Deputado Federal, como critério para o recebimento do fundo partidário e para o acesso gratuito ao tempo de exposição nas emissoras de rádio e televisão.

Não é nosso objetivo, com a medida, impedir a livre criação de partidos políticos no País, mas impor critérios para o funcionamento partidário, em especial no tocante ao repasse de verbas públicas. Buscasse, ademais, o equilíbrio entre o princípio da pluralidade partidária e a necessidade de se evitar a proliferação de partidos sem base social, sem programas.

Não se pode mais aceitar que o simples registro da agremiação partidária junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lhe faculte o acesso a esses recursos, sem que antes tenha logrado eleger um representante para a Câmara dos Deputados. O sufrágio popular configura, nesse sentido, importante critério para aferir a representatividade das novas agremiações, a ser cotejada nas eleições para a Câmara dos Deputados.

Esperamos contar com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CCJ (Comissão Constituição, Justiça e Cidadania) aguardando relator.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 548 DE 2007

Data: 18 de setembro de 2007

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para criar categoria de habilitação para condutores de veículo motorizado de duas ou três rodas com finalidade remuneratória.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 143.**

VI – Categoria F – condutor enquadrado na categoria a que utilize o veículo com finalidade remuneratória.

.....
§ 3º Para habilitar-se na categoria F, o condutor deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) estar habilitado há no mínimo um ano na categoria A;
- b) não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os doze meses anteriores à postulação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de incorporar ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) as condições a serem satisfeitas pelos condutores de veículos de duas ou três rodas que pretendam prestar serviços remunerados. Destina-se, portanto, a criar uma categoria específica para a habilitação desses condutores, de molde a possibilitar a regulação, pelos Municípios, de serviços de transporte como os dos chamados “moto-táxis”.

Ao combinar modicidade tarifária com a agilidade dos veículos de duas rodas, os serviços de moto-táxis têm experimentado notável crescimento, não apenas nas grandes cidades, onde atenuam os graves problemas de trânsito enfrentados pelos usuários do transporte coletivo, mas igualmente em pequenas localidades, onde suprem a ausência de sistemas públicos de transporte.

Ocorre, contudo, que tais serviços têm funcionado sem a devida previsão legal. Nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. Não havendo, como ainda não há, norma federal que estabeleça a possibilidade da habilitação de condutores profissionais de veículos de duas ou três rodas, bem como as condições exigidas para tanto, não podem os Municípios regular a prestação dos serviços em sua jurisdição. Por essa razão, muitas leis municipais editadas com esse propósito têm sido consideradas inconstitucionais no âmbito judicial.

É essa a lacuna normativa que o projeto ora apresentado pretende suprir. Em seus termos, acrescenta-se a Categoria F ao rol estabelecido no CTB para a habilitação de condutores. Nessa nova categoria, deverão habilitar-se os condutores de veículos de duas ou três rodas que preten-

dam exercer sua atividade com finalidade remuneratória. Condiciona-se o ingresso do condutor na Categoria F à habilitação prévia, pelo prazo mínimo de um ano, na Categoria A e, ainda, à comprovação de não haver cometido, nos doze meses anteriores à postulação, infração grave ou gravíssima nem ter sido reincidente em infrações médias.

São medidas que buscam resguardar a segurança dos usuários dessa modalidade de transporte. Satisfeitas as condições preventivas impostas pela lei federal, outras medidas, de natureza regulatória, poderão ser requeridas pelos Municípios, entes aos quais compete organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, como determina o art. 30, V, da Constituição Federal.

À vista da importância social da medida proposta, evidenciada pela generalização do emprego dessa modalidade de transporte em todo o País, estamos certos de que a proposição merecerá dos membros do Congresso Nacional o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CCJ (Comissão Constituição, Justiça e Cidadania) aguardando relator.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 625 DE 2007*Data: 30 de outubro de 2007*

*Altera o Código de Defesa do Consumidor,
para dispor sobre a rescisão dos contratos
de adesão pelo consumidor.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que *dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“**Art. 54.**

§ 6º O consumidor poderá solicitar a rescisão do contrato, entre outros meios, mediante o envio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência registrada para o fornecedor.

§ 7º Na hipótese do § 6º, o contrato será considerado rescindido, no máximo, até três dias úteis após o recebimento da solicitação enviada pelo consumidor.
(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor trinta dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os órgãos de defesa do consumidor recebem, a todo momento, reclamações acerca da dificuldade de rescisão de contratos, especialmente de *contratos de execução continuada*, também conhecidos como *contratos de duração*, que são aqueles em que em que a contraprestação é feita de modo continuado, como por exemplo os relativos aos serviços de telefonia e televisão por assinatura, entre outros.

O consumidor tem sido tratado com total desrespeito, especialmente pelas prestadoras de serviços de telefonia, cujos procedimentos dificultam sobremaneira o cancelamento de seus contratos.

Essas empresas vêm atendendo os consumidores mediante serviços de atendimento ao consumidor (*call centers*), que têm-se revelado bastante ineficientes em relação ao propósito para o qual foram criados. Entre os exemplos de mau atendimento ao consumidor, podemos citar os seguintes: muitas vezes, os atendentes não são devidamente treinados para um atendimento eficaz; outras vezes há uma excessiva transferência de ligações, fazendo com que o consumidor aguarde um tempo absurdamente excessivo até que alguém finalmente se responsabilize por lhe atender; outras vezes o consumidor, apesar de informado de que a rescisão foi efetuada, continua recebendo faturas das empresas.

E, o que é ainda pior, não raro os fornecedores de produtos e serviços somente admitem o cancelamento por telefone, através desses serviços de atendimento ao consumidor.

Há, portanto, muito mais facilidade para se contratar esses serviços do que para rescindi-los, o que constitui uma afronta aos direitos do consumidor.

Por esses motivos, estamos apresentando esta proposição, que

tem por finalidade permitir aos consumidores rescindir os contratos por outros meios, como mensagem eletrônica, fax ou correspondência registrada dirigida ao fornecedor.

Propomos, ainda, que o contrato seja dado como rescindido em no máximo três dias úteis após o recebimento da solicitação pelo fornecedor.

Certos de que a medida confere uma proteção mais adequada ao consumidor, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CMA (Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle) aguardando relatório do Senador Delcídio do Amaral.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 716 DE 2007

Data: 18 de dezembro de 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Zona de Processamento de Exportação, no Município de Conceição do Coité, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. A criação e o funcionamento da Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo serão regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 8.015, de 7 de abril de 1990, e o art. 1º da Lei nº 7.792, de 04 de julho de 1989.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Zonas de Processamento de Exportações – ZPEs – são áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas voltadas à produção de bens ou commodities a ser comercializadas exclusivamente com o exterior. Devem ser criadas em regiões menos desenvolvidas, com o objetivo de reduzir os desequilíbrios regionais, fortalecer o balanço de pagamentos e promover difusão tecnológica - quando for o caso – e o desenvolvimento econômico e social do país.

A instalação dessas áreas tem se revelado iniciativa exitosa em vários países, especialmente China, Estados Unidos e México. Um estudo da International Labour Organization (ILO), ainda de 2002, revela que existem mais de três mil distritos do tipo ZPE em funcionamento no mundo. Eles geram empregos a 37 milhões de pessoas em 116 países. Na China, onde as ZPEs representam boa parte do sucesso comercial daquele país, internacionalmente, mais de 30 milhões de pessoas trabalham nas chamadas “zonas econômicas especiais”. A elas pode-se atribuir o crescimento médio anual da economia chinesa em números superiores aos 10%, nos últimos 15 anos.

A região do Sisal compreende um conjunto de municípios do sertão baiano que encontraram na produção do – Sisal (agave sisalana Perrine; Agavaceae), uma solução econômica para as condições de solo e para o clima seco da região. Em função disso a chamada região do Sisal conseguiu se desenvolver e, mesmo sob condições adversas os seus municípios apresentam IDH (índice de desenvolvimento humano) com números superiores, comparados a outros cujas condições são semelhantes em outros estados.

Dentre os vários municípios que compõem a Região do Sisal, Conceição do Coité apresenta-se como o mais indicado para sediar uma ZPE. Seja pela sua importância como cidade pólo na região, quanto pela proximidade com Salvador, de onde dista apenas 210 quilômetros. Além disso é ponto de convergência das estradas da região.

A cidade tem, hoje, a sua economia baseada nas várias empresas beneficiadoras e exportadoras de Sisal. A instalação de uma Zona de Processamento de Exportações levará para Conceição do Coité a Receita Federal e o alfandegamento, que facilitará em muito a instalação de novas empresas voltadas para esse segmento, bem como o trabalho

dos inúmeros exportadores já instalados no local. A instalação em Conceição do Coité beneficiará cerca de 20 municípios cuja economia depende da cultura, do beneficiamento e da exportação do Sisal, gerando emprego e renda, com a melhoria das condições de vida da população de uma região inteira.

Tendo em vista o exposto acima, com benefícios não apenas a uma cidade, Conceição do Coité, mas a uma região inteira que depende do Sisal e, mais ainda, de sua comercialização para o exterior, com geração de emprego e renda no Estado da Bahia. Tendo em vista o nosso compromisso em reduzir as desigualdades regionais, especialmente minimizando o desequilíbrio existente entre o Nordeste brasileiro e as demais unidades da Federação, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se Mesa Diretora da Câmara dos Deputados aguardando votação de recurso apresentado.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 135 DE 2008*Data: 16 de abril de 2008*

Altera o inciso III do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda da Pessoa Física os rendimentos auferidos a título de pensão alimentícia judicial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será acrescido do inciso XXII com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

.....

XXII – os rendimentos auferidos a título de pensão judicial. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só terá efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for

implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A pensão alimentícia, como o próprio nome já revela, tem por objetivo garantir o sustento digno de pessoas impossibilitadas de fazê-lo por meios próprios. Ela é fixada judicialmente, tomando-se como base as necessidades do alimentando e as possibilidades do alimentante. Via de regra, é fixada em patamares mínimos.

Segundo o art. 43 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do Imposto de Renda é a aquisição de disponibilidade econômica, em todos os casos, definido em torno do conceito de acréscimo patrimonial. Ainda assim, a legislação, hoje, equivocadamente, não dissocia o valor recebido a título de pensão do conceito de renda, tributando valores que, efetivamente, não constituem acréscimo patrimonial.

Não se trata, pois, de favor fiscal aos pensionistas, mas da aplicação correta do princípio da pessoalidade e da capacidade contributiva a pessoas, em regra, hipossuficientes.

A nossa proposta visa a corrigir essa distorção, acrescentando à lista de isenções do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, os valores recebidos a título de pensão judicial.

Por estarmos certos da justiça e da necessidade da mudança proposta, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CCJ (Comissão Constituição, Justiça e Cidadania) aguardando relator.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 55 DE 2010

Data: 04 de março de 2010

Altera o § 1º do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor; para vedar a inclusão, nos bancos de dados e cadastros de consumidores, de informações negativas que não sejam relativas a obrigações decorrentes do efetivo fornecimento de produtos ou prestação de serviços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43.**

.....

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos ou que não sejam relativas a obrigações decorrentes do efetivo fornecimento de produtos ou prestação de serviços.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de proteção ao crédito prestam um relevante serviço para a sociedade, na medida em que viabilizam a concessão de crédito ao consumidor, cujo volume seria consideravelmente reduzido se o mercado não dispusesse de informações acerca do cumprimento de suas obrigações contratuais.

Tais informações, contudo, devem-se restringir a registros que interessem às relações de consumo.

É preciso, ainda, que as informações registradas digam respeito a dívidas sobre cuja existência ou validade não paire dúvida alguma, de modo que o consumidor não sofra prejuízos em virtude do registro indevido.

Não se deve permitir, a título de exemplo, o registro de informações negativas relativas ao inadimplemento de taxas cobradas em virtude da emissão de boleto bancário para cobrança de títulos ou da remessa de cartão de crédito não solicitado pelo consumidor.

Ao restringir as informações que podem ser objeto de registro nos cadastros de consumidores, buscamos assegurar veracidade e objetividade aos dados arquivados, características imprescindíveis a uma efetiva proteção contra abusos praticados pelos fornecedores de produtos e serviços.

Convencidos de que a proposição aperfeiçoará a legislação que rege as relações de consumo, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CCJ (Comissão Constituição, Justiça e Cidadania) aguardando relatório do Senador Francisco Dornelles .

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 61 DE 2010

Data: 11 de março de 2010

Altera a Lei nº 9.250 de 26 de fevereiro de 1995, e a Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir a dedução dos valores pagos a título de pedágio, para fins de cálculo do imposto de renda da pessoa física.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *h*:

“**Art. 8º**

II -

h) as importâncias pagas a título de pedágio rodoviário, devidamente comprovadas por recibo em que conste o número do CPF do beneficiário.

.....”(NR)

Art. 2º A alínea *b* do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**.....

§ 1º.....

b) a despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de representante comercial autônomo e ressalvadas as despesas pagas a título de pedágio a que refere a alínea *h* do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

.....”(NR)

Art. 3º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A dedução de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

JUSTIFICAÇÃO

A proliferação dos pedágios nas rodovias federais e estaduais, com a transferência à iniciativa privada da obrigação do Estado de prover a população da infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento do País, constitui ônus cada vez mais pesado para o contribuinte brasileiro, sobretudo aquele que é obrigado a realizar constantes viagens rodoviárias.

No segmento de transportes, nas três esferas de governo, injustificadamente, diversamente do que se poderia supor, a elevação da carga tributária não tem sido acompanhada de ações e obras para suprir as enormes carências e o permanente aumento da demanda por rodovias. Ao contrário, o que houve foi uma brutal transferência de responsabilidades dos governos federal, estadual e municipal ao setor privado, que, evidentemente, ao assumir tais compromissos, tem como objetivo a transformação dos seus investimentos em lucro.

Isso é ainda mais grave quando se verifica que a transferência da responsabilidade pelo aumento e manutenção da malha viária, além de eximir os entes federativos de obrigações que são também suas, ao possibilitar a apuração de lucros pelas empresas, gera arrecadação de tributos para esses mesmos governos, que assim se veem beneficiados duplamente.

Muito embora nada impeça que União e os Estados possam conceder à iniciativa privada a exploração e manutenção de rodovias, desde que com a devida licitação, o abuso da prática configura situação que precisa ser corrigida ou compensada, já que as suas consequências sempre recaem sobre os contribuintes.

O projeto ora apresentado tem por objetivo reduzir essa iniquidade, possibilitando ao contribuinte, por ocasião do ajuste anual do imposto de renda, deduzir os valores gastos com pedágio, despesa essa realizada para suprir uma obrigação estatal negligenciada.

Convencido da necessidade e justiça da medida proposta, pedimos apoio à aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CI (Comissão de Infraestrutura) com relatório do Senador Francisco Dornelles pronto para a pauta.

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 152 DE 2011*Data: 07 de abril de 2011*

Autoriza os conselhos profissionais a realizar exame de proficiência como condição para concessão de registro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam os conselhos de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas autorizados a instituir exame de proficiência para a aferição de conhecimentos técnicos mínimos como requisito para a concessão de registro profissional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que é livre o exercício de qualquer ofício ou profissão:

Art. 5º

.....

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

.....

.....

O poder do Estado de interferir em determinada atividade,

para limitar seu livre exercício, só se justifica se o interesse público assim o exigir.

Certamente que a exigência do interesse público não é pela criação de reserva de mercado para uma determinada categoria profissional, mas, sim, pela imposição de deveres em favor dos consumidores de serviços, que, se prestados por pessoas sem o devido conhecimento técnico e científico especializado, poderiam acarretar sério dano social, com riscos à segurança, à integridade física, à saúde, à educação, ao patrimônio e ao bem-estar das pessoas.

Nesse contexto, pretende-se autorizar aos conselhos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional promover exame de proficiência como requisito obrigatório para a concessão do respectivo registro. Esse exame deverá comprovar se o profissional está realmente capacitado para exercer a profissão.

O tema foi objeto, em 2006, do I Encontro Nacional de Conselhos Profissionais. Na ocasião, representantes de vários conselhos reivindicaram autorização legislativa para a realização de exames de proficiência a cargo das entidades fiscalizadoras.

O assunto foi também amplamente debatido no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, que realizou audiência pública em razão da existência de proposições em tramitação que tratam sobre a obrigatoriedade de realização de exames de proficiência para algumas profissões, em especial, o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2005, dispondo sobre esse exame para a categoria dos contadores e dos técnicos em contabilidade.

Alguns conselhos já tentaram realizar o exame de proficiência

mediante edição de resoluções, como é o caso do Conselho de Contabilidade, Conselho de Medicina Veterinária e o Conselho de Corretores de Imóveis.

Essas resoluções, todavia, têm sido questionadas na Justiça e a jurisprudência que vem se firmando é no sentido de reconhecer a ilegalidade de tais atos, sob o argumento de que a obrigatoriedade de submissão ao exame de proficiência deve estar, necessariamente, condicionada à previsão legal.

Por essas razões, este projeto visa a autorizar os conselhos de fiscalização do exercício de profissões a realizar exame de proficiência como condição para a concessão de registro. Permite-se-lhes, assim, de acordo com a avaliação de cada um deles, adotar ou não a aplicação do exame de proficiência.

Pela importância que a medida apresenta, esperamos contar com o apoio do ilustres pares desta Casa para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JOÃO DURVAL**

Tramitação:

Em 05/10/2011 o projeto encontrava-se na CAS (Comissão de Assuntos Sociais) aguardando relator.

RELATORIAS

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 406 DE 2005*Data: 07 de dezembro de 2005*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2005, do Senador Paulo Paim, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para disciplinar a comercialização de alimentos nas escolas de educação básica e a elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar, e promover ações para a alimentação e nutrição adequadas de crianças e adolescentes.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 406, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, objetiva a promoção da alimentação saudável nas escolas.

Para tanto, introduz modificações em três normas: o Decreto-Lei nº 986, de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos; a Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e a Medida Provisória (MPV) nº 2.178-36, de 2001, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, respectivamente.

A primeira alteração – acréscimo de parágrafo único ao art. 46 do Decreto-Lei nº 986, de 1969 – veda o licenciamento e a

renovação de alvarás dos estabelecimentos comerciais situados em escolas de educação básica que venderem bebidas de baixo teor nutricional ou alimentos ricos em açúcar, gordura saturada, gordura trans ou sódio.

A segunda medida legislativa proposta – alteração da redação do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente – determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolva ações voltadas para a educação nutricional de pais, educadores e alunos, para a promoção da alimentação saudável e para a prevenção e o controle das doenças associadas à alimentação e à nutrição de crianças e adolescentes.

A terceira inovação introduzida pelo PLS – alteração do art. 6º da MPV nº 2.178-36, de 2001 – veda a utilização, nos cardápios de alimentação escolar, de bebidas de baixo teor nutricional e de alimentos ricos em açúcar, gordura saturada, gordura trans ou sódio.

O último artigo da proposição trata da vigência da lei, que terá início após decorridos cento e oitenta dias da data da sua publicação oficial.

O projeto foi distribuído, inicialmente, apenas a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Posteriormente, por força da aprovação do Requerimento nº 574, de 2006, do Senador Augusto Botelho, foi encaminhado para exame da Comissão de Educação (CE), onde recebeu parecer favorável, de autoria do Senador Romeu Tuma, com duas emendas.

No retorno do projeto à CAS, para decisão terminativa,

o Senador Antonio Carlos Valadares apresentou outras quatro emendas, uma das quais – a Emenda nº 3 – foi retirada a seu pedido.

Na CAS, o PLS nº 406, de 2005, fora anteriormente distribuído ao Senador Cristovam Buarque, cujo relatório – pela aprovação da iniciativa – não chegou a ser apreciado em razão do desligamento do parlamentar desta Comissão. Tendo sido atribuída a relatoria à Senadora Marisa Serrano, esta apresentou substitutivo que igualmente não foi apreciado em decorrência de seu desligamento da Comissão. Por fim, foi designado relator Senador Papaléo Paes, cujo relatório também não chegou a ser apreciado. Tendo sido arquivado ao final da legislatura, o projeto foi desarquivado em decorrência de requerimento do Senador Paulo Paim.

II – ANÁLISE

Julgamos que a análise da Senadora Marisa Serrano, assim como o substitutivo por ela elaborado, acatados pelo Senador Papaléo Paes, que me antecedeu na relatoria da matéria, refletem, com perfeição, posição já consolidada desta Casa Legislativa quanto à necessidade de regulamentar a comercialização de alimentos em escolas, bem como a própria merenda escolar. Assim, adotamos o posicionamento da Senadora na íntegra, reproduzindo, abaixo, os termos de seu parecer.

O avanço da obesidade infantil e das doenças crônicas não transmissíveis relacionadas à dieta motivou estados e municípios brasileiros a restringir a venda, nas escolas, de determinados produtos alimentícios considerados não saudáveis.

Nesse contexto, a proposição sob análise busca estabelecer diretrizes e normas gerais sobre a matéria, a fim de balizar, ampliar e uniformizar as medidas governamentais a serem tomadas, notadamente sob o ponto de vista sanitário: restrições ao uso na merenda e à venda de determinados produtos considerados não saudáveis em cantinas escolares, além de ações de educação nutricional e sanitária.

No entanto, salientamos algumas questões que, a nosso ver, necessitam ser dirimidas, especialmente no que tange ao conteúdo e à técnica legislativa do PLS nº 406, de 2005. Para tanto, valemos dos argumentos apresentados no parecer do Senador Cristovam Buarque, com o qual concordamos, mas que não chegou a ser apreciado pela CAS.

O primeiro ponto é a necessidade de explicitar que os estabelecimentos instalados em escolas de educação básica ficam proibidos de comercializar bebidas com baixo teor nutricional ou alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação sanitária federal. Isso porque os estabelecimentos poderiam deixar de vender aqueles produtos apenas quando necessitassem renovar seu alvará, voltando a vendê-los após terem concluído esse trâmite. Sugerimos, por conseguinte, a introdução de um novo dispositivo no art. 45 do Decreto-Lei nº 986, de 1969.

O segundo ponto concerne ao uso da expressão “alimentos ricos em açúcar, gordura saturada, gordura trans ou sódio”. O termo “rico” implica uma imagem positiva e não se coaduna, portanto, com a idéia de um produto cujo consumo se pretende

restringir, por não saudável. Portanto, sugerimos a substituição pela expressão “alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio”, que é compatível com a terminologia atualmente utilizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde.

E o terceiro ponto refere-se à redação proposta para o art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que poderia ser mais fiel ao texto original do Estatuto sem, contudo, deixar de introduzir as modificações propostas.

Vale ressaltar que os dois primeiros aprimoramentos apontados estão em perfeita sintonia com as ideias que fundamentaram as emendas ao projeto aprovadas no âmbito da CE.

Além dessas questões, já levantadas pelo Senador Cristovam Buarque, o tempo prolongado de tramitação do projeto exige outras atualizações. Nesse sentido, alertamos que o art. 6º da MPV nº 2.178-36, de 2001, alterado pelo PLS, foi revogado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Essa norma incorporou, contudo, a essência do dispositivo revogado.

Assim, propomos modificar os arts. 2º e 12 da Lei nº 11.947, de 2009, mantendo a base da redação original da proposição, mas introduzindo uma nova diretriz para a alimentação escolar, qual seja, a “manutenção do equilíbrio energético e do peso saudável dos alunos”. Trata-se de uma recomendação da proposta de Estratégia Global para a Promoção da Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS), referida no Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde.

Além disso, cientes das dificuldades de fixar em lei as definições constantes do projeto, remetemos a questão para regulamento, facultando a possibilidade, inclusive, de que outros alimentos sejam incluídos ou excluídos do rol de alimentos não saudáveis a que se refere a proposição, a critério da autoridade sanitária.

Preocupamo-nos, também, com a flexibilização, em certa medida, e de acordo com o regulamento, da utilização dos produtos anteriormente mencionados – aqueles com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio – em alimentos preparados, ou seja, alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação.

Resta mencionar, ainda, que as emendas apresentadas junto à CAS buscam aprimorar o projeto de lei, mas incorrem em exageros. Exemplo disso são as emendas n^{os} 1 e 4 – CAS, que proíbem a comercialização, nos estabelecimentos de ensino especificados, e a utilização, nos cardápios do programa de alimentação escolar, de alimentos que contenham gordura saturada, entre os quais se incluem os laticínios, as carnes bovinas e até a carne branca das aves, todos eles ricos em proteínas, componentes essenciais da dieta humana.

Essas emendas acrescentam ao rol de bebidas sujeitas a restrições os “refrigerantes” e os “refrescos coloridos ou aromatizados artificialmente”, produtos que já estão contemplados no projeto de lei sob a rubrica mais genérica de “bebidas com baixo teor nutricional”. Isso contraria a estratégia original da proposição, que é trabalhar com categorias de alimentos e bebidas, remetendo quaisquer pormenorizações para o regulamento.

Ademais, as emendas supramencionadas incluem, na relação de estabelecimentos de ensino sujeitos às restrições que o projeto estabelece, as escolas que oferecem a “modalidade de educação de jovens e adultos”, cujos participantes não são o público-alvo do combate à obesidade infantil.

Outrossim, a emenda nº 2 – CAS tornou-se prejudicada por ocasião da retirada, pelo autor, da emenda nº 3 – CAS, que estabelecia novas atribuições ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Por derradeiro, na análise do texto do projeto de lei, não nos afiguraram óbices quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

III – VOTO

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, o voto é pela rejeição das emendas nºs 1, 2 e 4 – CAS e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2005, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 406, DE 2005

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para disciplinar a comercialização de alimentos nas escolas de educação básica e a elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar, bem como promover ações para a alimentação e a nutrição adequadas de crianças e de adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 45 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 45.**

.....

Parágrafo único. Os estabelecimentos situados em escolas de educação básica ficam proibidos de vender bebidas com baixo teor nutricional e alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio, sujeitando-se os infratores às penalidades estabelecidas na legislação sanitária federal.” (NR)

Art. 2º O art. 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 46.**

.....

Parágrafo único. Não serão licenciados nem terão seus alvarás renovados os estabelecimentos situados em escolas de educação básica que venderem bebidas com baixo teor nutricional ou alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio.” (NR)

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como §1º:

“**Art. 14.**

.....

§ 1º

.....

§ 2º O Sistema Único de Saúde desenvolverá ações de educação nutricional, de promoção de alimentação saudável e de prevenção e controle de distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e à nutrição de crianças e de adolescentes.” (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“**Art. 2º**

.....

VII – a manutenção do equilíbrio energético e do peso saudável dos alunos.” (NR)

Art. 5º O caput do art. 12 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Os cardápios da alimentação escolar serão elaborados pelo nutricionista responsável, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, e na alimentação saudável e adequada, vedada a utilização, na forma do regulamento, de bebidas de baixo teor nutricional e de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio.

.....” (NR)

Art. 6º Os serviços de alimentação e os alimentos preparados, nas escolas de educação básica públicas e privadas, estão incluídos no âmbito desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do disposto nesta Lei, quanto aos produtos e serviços a que se refere o caput, dar-se-á conforme regulamento.

Art. 7º As definições de bebidas de baixo teor nutricional e de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans ou de sódio serão dispostas em regulamento.

Art. 8º Outros alimentos e bebidas, além daqueles mencio-

nados no art. 7º, poderão sofrer restrições ao uso na alimentação escolar, a critério da autoridade sanitária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 495 DE 2007

Data: 22 de agosto de 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, *que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que “institui normas básicas sobre alimentos”, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.*

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 495, de 2007, do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que “institui normas básicas sobre alimentos”, para estabelecer limites máximos de sódio para os produtos alimentícios.*

Para atingir seu objetivo, o art. 1º do Projeto inclui o art. 24-A no Decreto-Lei, de forma a estabelecer que *a autoridade sanitária fixará limite máximo de teor de sódio para os produtos alimentícios adicionados de sal.*

A cláusula de vigência, estabelecida no art. 2º, prevê o prazo de cento e oitenta dias, após a publicação, para que a lei entre em vigor.

A matéria foi distribuída exclusivamente a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde será decidida em caráter terminativo, ressaltando-se que, no prazo regimental, não lhe foram apresentadas

emendas.

II – ANÁLISE

Na nossa análise do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, não visualizamos quaisquer óbices constitucionais ou jurídicos à aprovação da proposta ou impedimentos relativos à técnica legislativa utilizada em sua redação.

Assim, recomendamos a aprovação do projeto, por sua alta relevância e seu potencial para diminuir a ingestão de sódio pela população brasileira e contribuir para o combate à “epidemia” de hipertensão que grassa em nosso País.

Ressalvamos, somente, a necessidade de uma pequena alteração na redação da ementa, para torná-la mais precisa, tendo em vista que o projeto não estabelece limites máximos de sódio para os alimentos, apenas determina que eles terão esses limites fixados pela autoridade sanitária.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 495, de 2007, a seguinte redação:

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para determinar que os produtos alimentícios adicionados de sal terão teor máximo de sódio fixado pela autoridade sanitária.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 620 DE 2007*Data: 29 de outubro de 2007*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.*

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 620, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, que tem por finalidade dar nova regulamentação ao exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária.

A proposição em tela atualiza a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que presentemente normatiza a matéria. Para tanto, dispõe sobre os seguintes tópicos:

- a definição legal de Técnico em Prótese Dentária (art. 3º);
- a exigência de habilitação profissional (art. 4º, I) e a permissão para o exercício da profissão com diploma expedido por escola estrangeira (art. 4º, II);
- o elenco de competências (art. 6º) e de vedações (art. 7º); e
- a atribuição de competência aos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia para fins de inscrição e registro do profissional

e de fiscalização da atividade (arts. 5º, 8º, 9º e 10).

Por fim, estabelece que a lei em que o projeto se converter entrar em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 6.710, de 1979.

A intenção do projeto de lei é modernizar a regulamentação dessa profissão, vez que, frente aos avanços tecnológicos ocorridos no setor, e passados quase vinte anos da edição da norma vigente, tornou-se obsoleta a legislação sobre o tema

O projeto não foi objeto de emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais pronunciar-se sobre a matéria do presente projeto de lei.

Nesse sentido, a questão meritória repousa sobre a necessidade de alterar a regulamentação do exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária.

Cabe ressaltar, inicialmente, que o exercício dessa profissão já é regulado pela Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, e pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971.

Porém, esses instrumentos legais, além de apresentarem importantes omissões, tornaram-se anacrônicos, haja vista a dinâmica técnico-científica a que a área odontológica está submetida e

o intenso processo de mudança e superação tecnológica do setor.

Posto que regulamentar significa impor limites, ordenar competências, atribuições e fixar responsabilidades, o projeto sob análise repara omissões da legislação em vigor, tais como a ausência de definição legal e do escopo de competências do Técnico em Prótese Dentária.

Por outro lado, suprimem-se da regulamentação alguns pontos polêmicos, que estão em desacordo com a opinião majoritária da categoria, tais como a obrigatoriedade de apresentação de prova de quitação do imposto sindical para obtenção de cédula de identidade profissional e a proibição ao técnico de prótese dentária de fazer publicidade de seus serviços.

Esclareça-se, por derradeiro, que não há o que questionar quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 620, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 222 DE 2009*Data: 26 de maio de 2009*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, “que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências”, para inserir, no rótulo de enxaguatórios bucais que contenham álcool, advertência sobre os riscos associados ao uso do produto.*

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 222, de 2009, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que estabelece a obrigatoriedade da exibição de advertência nos rótulos de enxaguantes bucais que contêm álcool.

A proposição compõe-se de apenas dois artigos. O primeiro, insere § 2º no art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências*, para determinar que os enxaguatórios bucais que contenham álcool

devam exibir advertência, na forma do regulamento, sobre possíveis malefícios advindos de seu uso freqüente.

O art. 2º estabelece que a lei em que o projeto se converter entrar  em vigor cento e oitenta dias ap s a data de sua publica o.

A proposi o foi encaminhada para ser apreciada em car ter terminativo por esta Comiss o de Assuntos Sociais (CAS).

O projeto n o foi objeto de emenda.

II – AN LISE

A proposi o sob an lise tem o m rito de pretender assegurar   popula o o direito   informa o e   seguran a dos produtos que consome, notadamente em rela o aos enxaguat rios bucais alco licos, para os quais, afirma o autor, existem evid ncias de associa o com o c ncer de boca. Trata-se, no entanto, de uma afirma o question vel.

O fato   que a exist ncia de uma poss vel rela o entre enxaguat rios bucais que cont m  lcool e c ncer de boca j    estudada desde a d cada de 1980 e, at  hoje, n o ficou demonstrada. Em verdade, a maioria dos artigos de revis o, publicados em revistas cient ficas internacionais, apontam para a inexist ncia de associa o entre esses produtos e a neoplasia.

Segundo Carretero Pel ez *et al.*, em artigo publicado no *Journal of Oral Medicine*, em 2004, “no momento e com os dados que temos, n o foi poss vel estabelecer uma rela o causal entre o uso de enxaguat rios contendo  lcool e o desenvolvimento de

câncer oral”.

Os pesquisadores Cole, Rodu e Mathisen, por sua vez, concluem no *Journal of the American Dental Association*, em 2003, que “é improvável que o uso de enxaguatórios bucais que contenham álcool aumente o risco de desenvolver carcinoma orofaríngeo”.

Além disso, de acordo com Shapiro, Castellana e Sprafka, em estudo publicado em meados da década passada, no prestigioso *American Journal of Epidemiology*, o não-reconhecimento de variáveis confundidoras pelos pesquisadores, tais como o abuso de bebidas alcoólicas e o tabagismo, não declarados pelos pacientes, pode ser a causa de associações espúrias entre câncer oral e uso de enxaguantes bucais alcoólicos encontradas em alguns trabalhos.

Desse modo, não é adequado obrigar, por via legal, a inserção de advertência ao uso de produto com base em hipótese que não possui comprovação científica. Ademais, as exigências, em termos de consenso científico, para a determinação legal de uma advertência devem ser superiores àquelas necessárias à determinação por norma infralegal, que pode ser derogada de maneira mais rápida e fácil. Esse último aspecto – qual a espécie normativa que seria adequada para tratar da matéria – também é importante para avaliar o presente projeto de lei.

A rotulagem dos enxaguatórios bucais é determinada pelo art. 57 da Lei nº 6.360, de 1976, qual seja *o Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei*.

Por essa razão, a espécie normativa adequada para tratar

da matéria é a norma infralegal, cuja edição é de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Além disso, cabe ressaltar que o *Regulamento Técnico Mercosul sobre rotulagem obrigatória geral para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes*, adotado pelos quatro países integrantes do bloco, foi aprovado em 2004. Esse regramento foi internalizado no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Resolução RDC nº 211, de 14 de julho de 2005, da Anvisa. Essa norma estabelece os requisitos da rotulagem obrigatória geral e os detalhamentos específicos de cada classe de produtos.

O objetivo dessa regulamentação supranacional é harmonizar as exigências normativas dos países que compõem o bloco e facilitar as trocas comerciais de produtos. Nesse sentido, quaisquer alterações ao regulamento devem ser discutidas e aprovadas no âmbito do Grupo Mercado Comum.

Assim, resta claro que a matéria, se comprovada cientificamente – o que ainda não aconteceu –, deve ser regulada por meio de norma infralegal, e não por lei, observada a necessidade de harmonização no âmbito do Mercosul.

Há ressalvas, também, em relação à técnica legislativa empregada. Reza o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*, que a “lei não conterà matéria estranha ao seu objeto”. Nesse sentido, a inserção de novo dispositivo na Lei nº 6.360, de 1976, dispondo sobre a

obrigatoriedade da exibição de advertência nos rótulos de enxaguantes bucais que contêm álcool, descaracteriza esse texto legal, posto que o objeto da lei é estabelecer normas gerais aplicáveis a uma ampla gama de produtos – medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários e produtos destinados à correção estética, entre outros – submetidos ao regime de vigilância sanitária.

Não obstante os óbices relativos ao mérito, à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, esclareça-se, por derradeiro, que não há o que questionar quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 456 DE 2009*Data: 07 de outubro de 2009*

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, do Senador Gim Argello, *que autoriza a União a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos para treinar cães-guia e destiná-los a pessoas com deficiência.*

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 456 de 2009, de autoria do Senador Gim Argello, tem como objetivo aumentar a oferta de cães-guia no País a fim de atender os que deles necessitem.

No sentido acima citado, o art. 1º autoriza a União a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos para treinamento de cães-guia e a destinação desses animais a quem deles necessitar. Prevê, também, a possibilidade de que os convênios abranjam tanto a formação de treinadores como a capacitação das pessoas com deficiência visual para o uso dos cães-guia.

O art. 2º prevê que a entidade conveniada comprove capacidade técnica para o adestramento dos cães e treinamento das pessoas que forem receber os animais, vedadas a cobrança ou exigência de qualquer tipo de vantagem em troca desses serviços, e veda-lhe

cobrar ou exigir qualquer vantagem em troca desses serviços.

A pessoa contemplada com o cão-guia, como determina o art. 3º, deve demonstrar a capacidade de manter o animal e de zelar pela saúde e pelo bem-estar dele. Além disso, confere preferência para o recebimento a quem tem deficiência mais severa ou condições peculiares que dificultem o uso de auxílios menos onerosos, bem como àqueles que não têm condições financeiras para arcar com os custos de aquisição e treinamento de um cão-guia.

De acordo com o art. 4º, os recursos para convênios sairão do orçamento da assistência social e seu repasse implicará prestação de contas pormenorizada.

Por fim, o art. 5º prescreve a vigência para a nova lei a partir da data em que ela for publica.

Para justificar a oportunidade da medida proposta, o autor ressalta a importância dos cães-guia no processo de integração social das pessoas com deficiência visual; a carência desses animais no País; o alto custo de treinamento deles; a difícil situação das poucas entidades que dedicam a treiná-los; e a consequente necessidade de apoio do poder público.

O projeto foi encaminhado ao exame exclusivo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que sobre ele se pronunciará em caráter terminativo, enfrentando os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito. Até o presente momento não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Ao analisar o PLS nº 456, de 2009, percebe a importância do projeto apresentado, que visa favorecer os deficientes visuais, oferecendo-lhes a ajuda técnica necessária para que tenham uma vida digna, tendo acesso aos bens e serviços de uso coletivo. O projeto combate a marginalização e o preconceito, concorre para afastar a discriminação, materializa o princípio da dignidade humana, além de ajudar a promover a igualdade e o respeito aos direitos humanos. Guarda, portanto, perfeita sincronia com a Lei Maior, que consagra esses valores e que atribui ao conjunto dos entes federativos a competência de cuidar da saúde, assistência pública, proteção e garantia das pessoas com deficiência.

A matéria, em referência a sua constitucionalidade atende aos requisitos formais de competência, iniciativa, respeito às cláusulas pétreas e adequação da espécie legislativa previstos na Carta Política de 1988.

Obedece, ainda, ao disposto no Regimento Interno do Senado Federal, não havendo obstáculos que interponham à sua regular tramitação.

Cabe ressaltar que, apesar da polêmica sobre a juridicidade dos projetos de lei autorizativa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa (baseada no relatório elaborado pelo jurista e Senador Josaphat Marinho) pronunciou-se favoravelmente, portanto, não se observa qualquer impedimento jurídico.

Além de que, constitui prática rotineira no direito interno a realização de convênios entre a União e entidades sem fins lucrativos

para a oferta de determinados serviços de interesse público, caso típico do treinamento de cães-guias.

Aliás, por ajudar a promover a autonomia das pessoas com deficiência visual, esse serviço encontra justificação plena na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, respectivamente responsáveis por firmar critérios básicos de apoio às pessoas com deficiência e normas gerais de acessibilidade. Portanto torna-se incontestável a adequação do projeto sob exame ao ordenamento jurídico interno de proteção a clientela em foco.

Carece o projeto de semelhante conformidade, entretanto, em relação às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Note-se, por exemplo, que as expressões “pessoas com deficiência visual contempladas com os cães-guia”, “pessoas beneficiadas” e “beneficiários” são empregadas em sinonímia, contra a letra da lei e em prejuízo da precisão e da segurança jurídica esperadas de um texto legal. Observe-se, ainda, que o termo “treinamento” se reporta tanto aos cães quanto às pessoas com deficiência visual, numa prova inequívoca de imprecisão vocabular.

Existem falhas, igualmente, no encadeamento lógico de alguns dispositivos do projeto, que ora apresentam comandos em parágrafos, ora estampam aspectos complementares em artigos, ora não estão localizados onde deveriam.

Por último, e não menos importante, parece conveniente fazer duas interferências de conteúdo no texto do PLS. Primeiro, impõe-se eliminar a qualificação inicial da clientela-alvo do projeto (os que

“necessitem mais de cão-guia em razão da severidade da deficiência ou de condições peculiares que dificultem o uso de auxílios menos onerosos”), por seu alto grau de subjetividade e pela falta de vínculo entre tal critério e a natureza assistencialista da medida proposta, a ser bancada pelo orçamento da assistência social. Além disso, deve-se ampliar um pouco mais a abrangência expressa dos convênios, para resguardar a cobertura de toda a cadeia envolvida na utilização dos cães-guia, na qual se inserem a formação e a manutenção dos animais, a destinação daqueles que já não podem mais guiar e a formação dos treinadores.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, a seguinte redação:

“Autoriza a União a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos para o fornecimento de cães-guia a pessoas com deficiência visual.”

EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, a seguinte redação:

“**Art. 1º** A União fica autorizada a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos para o fornecimento de cães-guia a pessoas com deficiência visual.

§ 1º Os convênios poderão abranger:

I - a formação de cães-guia, nela incluída a fase de instrução dos usuários;

II - a manutenção dos cães-guia;

III - a destinação dos cães-guia reformados;

IV - a formação de treinadores de cães-guia.

§ 2º O fornecimento de que trata o *caput* beneficiará a pessoa com deficiência visual que comprove não dispor de recursos financeiros para providenciar a formação de cão-guia para si.

§ 3º As entidades referidas no *caput* deverão comprovar capacidade técnica para a formação de cães-guia.”

EMENDA Nº 3 - CDH

Dê-se art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, a seguinte redação:

“**Art. 2º** É vedado, às entidades conveniadas, em decorrência do disposto nesta Lei, cobrar dos usuários qualquer valor ou deles exigir qualquer vantagem pelo fornecimento de cães-guia.”

EMENDA Nº 3 - CDH

Dê-se art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2009, a seguinte redação:

“**Art. 3º** O usuário deverá zelar pela saúde e pelo bem-estar do respectivo cão-guia.

Parágrafo único. No caso de maus tratos ou negligência, o usuário estará sujeito à perda de cão-guia, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis. ”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) Nº 169 DE 2011*Data: 14 de abril de 2011*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2011, do Senador Marcelo Crivella, que modifica a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’, e a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que ‘dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal’, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor; e dá outras providências”, no sentido de vedar a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nas condições que especifica.

RELATOR: Senador BENEDITO DE LIRA

RELATOR “AD HOC”: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 169, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “modifica a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos,

terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor”, no sentido de vedar a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nas condições que especifica”.

O projeto contém dois artigos: o primeiro altera a redação do caput e do §3º do art. 2º da Lei nº 11.705, de 2008, de forma a ampliar a proibição da venda de bebidas prontas para o consumo em postos de combustíveis às margens das rodovias federais, mesmo que esses postos – ou parte deles – estejam fora da área de domínio das rodovias; o segundo é a cláusula de vigência, que seria imediata.

Nas palavras do autor, o projeto “visa a eliminar impropriedade da legislação em vigor, que consiste na tolerância à venda ou à oferta de bebidas alcoólicas, em condições de consumo imediato, nos postos de venda de combustíveis automotivos”. Buscaria, ainda, dar maior precisão ao texto legal, substituindo a expressão “para consumo local” por “em condições de pronto consumo”, de modo a evitar a interpretação equivocada de que bebidas alcoólicas prontas para o consumo pudessem ser vendidas nos locais proibidos desde que o consumo se desse fora das dependências do estabelecimento que as vendeu.

A proposição foi distribuída à CAS e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual caberá a decisão terminativa sobre a matéria.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nesta Comissão, analisaremos apenas o mérito da proposta, no que se refere à proteção à saúde e à vida, deixando à CCJ o exame dos aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O assunto tratado no PLS nº 169, de 2011, é de extrema importância do ponto de vista social. De fato, a proposição busca atuar na resolução de dois graves problemas de nossa sociedade moderna. O primeiro deles é a violência no trânsito; e o segundo – presente de forma acessória no projeto – é a questão do consumo abusivo de bebidas alcoólicas.

De um lado, é fato sobejamente conhecido que uma das mais importantes causas dos acidentes em nosso país é associada à terrível combinação de álcool e direção, visto que o álcool não só reduz a atenção e o tempo de reação ao volante, mas também, muitas vezes, estimula a agressividade do condutor. Grande parte dos acidentes de trânsito, especialmente os mais graves, deve-se ao uso excessivo de bebida alcoólica por pelo menos um dos condutores envolvidos.

De outro, verifica-se que as alterações propostas atuam também no sentido geral de ampliar as restrições à venda de bebidas alcoólicas, o que é salutar no combate ao alcoolismo. De fato, ao se restringirem as oportunidades para a compra de bebidas, pode-se esperar alguma redução no consumo, tanto pela maior dificuldade de compra em si, como pelo efeito econômico associado à restrição da oferta, que tende a elevar o preço dos produtos.

Em resumo, no que concerne aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, acreditamos que a medida é merecedora de nossa aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator “Ad hoc”

PLC (PROJETO DE LEI DA CÂMARA) Nº 81 DE 2007*Data: 11 de outubro de 2007*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2007 (PL nº 3.913, de 2000, na origem), que *revoga o art. 792 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, do Deputado ALBERTO FRAGA.

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2007, do Deputado Alberto Fraga, que tem por finalidade revogar o art. 792 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre a reclamação trabalhista por parte dos maiores de 18 e menores de 21 anos e das mulheres casadas.

Originalmente, a proposição dava nova redação ao citado dispositivo, prevendo apenas a retirada das expressões “mulheres casadas” e “maridos”.

Ao justificar sua iniciativa, o autor alega:

A CLT trouxe grandes conquistas para o trabalhador brasileiro e possui um texto ainda muito atual, carecendo, entretanto, de atualizações como a proposta, uma vez que, especialmente quanto ao tratamento da mulher, a realidade brasileira da década de 40 era outra. Quanto a isso, o texto lembra as previsões do Código Civil,

concebido, em sua essência, no século passado.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a qual ofereceu nova redação ao projeto, nos termos de um substitutivo, revogando o art. 792 da CLT.

Nesta Casa, a matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deliberou pela sua aprovação, com emendas de redação.

Até o momento, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 90, inciso I, e 100, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre a proposição.

Normas do Processo Judiciário do Trabalho inserem-se no campo do Direito do Trabalho e estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal.

Compete, portanto, ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a proposta não afronta os princípios adotados pela Constituição, não havendo, portanto, impedimentos constitucionais formais, nem

materiais. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Quando da apresentação do projeto, em dezembro de 2000, o dispositivo em análise era ainda aplicável e útil para os relativamente capazes, razão pela qual se pretendeu, apenas, retirar de seu texto as expressões *mulheres casadas* e *maridos*, para dele afastar expressão de evidente preconceito contra a mulher.

Em 2003, no entanto, com a entrada em vigor do novo Código Civil, que, em seu art. 5º, estabelece que *a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil*, o art. 792 da CLT perdeu sua razão de existir, ficando, portanto, tacitamente revogado.

Com muita propriedade, os membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, decidiram, nos termos do substitutivo que apresentaram, não só acolher o propósito cogitado pelo autor da proposição, como também adequá-lo ao disposto no art. 13, XI, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que autoriza a declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores, como é o caso do art. 792 da CLT.

Nesse contexto, entendemos tecnicamente apropriada a decisão daquela Casa legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da

Câmara nº 81, de 2007, com as emendas de redação oferecidas pela
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PLC (PROJETO DE LEI DA CÂMARA) Nº 304 DE 2009*Data: 26 de novembro de 2009*

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 304, de 2009 (Projeto de Lei nº 5.391, de 2005, na origem), do Deputado Gilmar Machado, que *dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

De autoria do Deputado Gilmar Machado, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 304, de 2009 (Projeto de Lei nº 5.391, de 2005, na Casa de origem), tem o propósito de garantir aos atletas, profissionais e em formação, cuidados especiais com sua saúde bucal, além da seguridade à sua integridade física, mental e sensorial (art. 1º).

O art. 2º responsabiliza as entidades esportivas pela educação e prevenção e pelo tratamento dos problemas da saúde bucal, e também pelos cuidados iniciais frente aos traumatismos dentários ocorridos em seus atletas durante treinamentos e competições, enfatizando, no parágrafo único, que o cumprimento dessas determinações dar-se-á pela atuação de profissionais de odontologia.

Pelo art. 3º, as entidades esportivas que descumprirem as

orientações contidas na lei em que o projeto vier a se transformar serão responsabilizadas por eventuais danos à saúde física, mental ou sensorial do acidentado ou traumatizado dentário em prática esportiva realizada sob a organização ou supervisão dessas entidades.

Por fim, o art. 4º estabelece que o início de vigência da lei ocorrerá na data de sua publicação.

Ao justificar o projeto, o Deputado Gilmar Machado enfatiza a necessidade de que os traumatismos dentários ocorridos durante a prática esportiva sejam imediatamente tratados, sob pena de restarem sequelas incontornáveis.

Nesta Casa, a matéria vem primeiramente a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), de onde seguirá para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) para receber decisão em caráter terminativo.

Na CAS, durante a legislatura anterior, o projeto recebeu relatório pela aprovação, com emenda, do Senador Papaléo Paes, e voto em separado pela rejeição, do Senador Roberto Cavalcanti. Dessas manifestações, que não chegaram a ser apreciadas, reproduzimos alguns trechos neste relatório.

Na presente legislatura, o PLC nº 304, de 2009, continuou a tramitar por força do disposto nos incisos do art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

II – ANÁLISE

A despeito do mérito da proposição, que cuida da necessidade de proporcionar ao atleta cuidados frente aos traumatismos dentários, faz-se necessário apontar suas falhas de conteúdo e de técnica legislativa.

Em primeiro lugar, chama a atenção o fato de ela haver sido elaborada para originar lei “avulsa”, o que contraria a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que normatiza a elaboração das leis. De fato, não parece haver sentido na aprovação de uma nova lei, quando se encontra em vigor a Lei Geral sobre Desporto, ou Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), que já dispõe sobre as obrigações das entidades desportivas em relação aos atletas em formação e profissionais.

Quanto ao conteúdo, diversos pontos merecem reparo. Primeiramente, ressaltamos que a citada lei já estabelece que o desporto, como direito individual, tem como base doze princípios, entre os quais o *da segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial* (art. 2º, XI).

Assim, não há razão para novamente se garantir aos atletas o direito a sua integridade física, mental e sensorial, como faz o art. 1º da proposição.

Também não vislumbramos razão convincente – salvo o intuito de favorecer os especialistas em odontologia desportiva – para explicitar os cuidados especiais com a saúde bucal, em detrimento do estado de saúde global do atleta. A nosso ver, o

legislador deve almejar a elaboração de leis de alcance geral e de caráter abstrato.

O *caput* do art. 2º – além de cometer a impropriedade de atribuir às entidades esportivas a responsabilidade pela *educação [...] dos problemas de saúde bucal*, quando o certo seria a *educação dos atletas quanto aos problemas de saúde bucal* – responsabiliza as entidades esportivas pela prevenção e pelo tratamento dos problemas de saúde bucal.

A esse respeito, cabe ressaltar que a Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, dever esse consubstanciado na implementação do Sistema Único de Saúde (SUS), onde o atendimento obedece aos princípios da universalidade e integralidade, isto é, onde todos os cidadãos têm direito à atenção à saúde em sua totalidade. Assim, em nosso país, cabe ao poder público a responsabilidade pela prevenção e pelo tratamento dos problemas de saúde bucal de todos os cidadãos. No caso da prevenção, a maior responsabilidade recai sobre o próprio indivíduo. Assim, mesmo no caso dos atletas, não nos parece pertinente atribuir tal responsabilidade – que é abrangente e abstrata e difere, por exemplo, da obrigação concreta e específica de proporcionar assistência odontológica – às entidades de prática desportiva.

Salientamos também que a Lei nº 9.615, de 1998, já obriga a entidade de prática desportiva formadora – para fazer jus ao ressarcimento dos custos de formação de atleta que participar, sem a sua expressa anuência, de competição representando outra entidade – a preencher alguns requisitos, entre eles a obrigação de *propiciar assistência médica, odontológica e psicológica*,

bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte (art. 29, § 7º, inciso III).

A determinação citada não atinge incondicionalmente todas as entidades formadoras. A nosso ver, porém, ela é compatível com a situação do desporto de formação em nosso país, onde a maior parte das entidades de prática desportiva tem de lidar com a escassez de financiamento. Nesse cenário, não se devem impor a essas entidades obrigações que não aquelas diretamente ligadas ao propósito de sua existência, que é a de formar atletas.

O disposto no parágrafo único do art. 2º do projeto sob análise é desnecessário, pois qualquer atendimento médico ou odontológico só pode ocorrer pela atuação de médico ou odontólogo.

Rejeitamos, igualmente, a ideia contida no art. 3º do PLC nº 304, de 2009, pois julgamos que as entidades de prática desportiva não devem ser responsabilizadas por eventuais danos à saúde física, mental ou sensorial do acidentado. A prática desportiva, por si só, é grande causadora de traumatismos. Mesmo nos casos em que o atleta receba a melhor assistência médica e odontológica de urgência e emergência, é possível que persistam danos a sua saúde e sequelas da lesão.

Há mérito no projeto no que diz respeito à responsabilização das entidades esportivas pela prestação dos cuidados iniciais frente aos traumatismos. Não obstante, também nesse caso não se justifica a preocupação específica, presente no art. 2º da proposição, com os traumatismos dentários, haja vista a maior gravidade de inúmeros outros tipos de traumatismos passíveis de ocorrer na prática desportiva.

Por fim, o voto em separado do Senador Roberto Cavalcanti chamou a atenção para o fato de que o Ministério da Educação também manifestou sua opinião contrária ao projeto, conforme se depreende do seguinte trecho:

O Ministério da Educação, em ofício datado de 11 de agosto de 2006, manifesta-se pela falta de necessidade dessa regulamentação com base nos argumentos de que: 1) embora não haja disposição expressa [na Lei Geral do Desporto] garantindo assistência odontológica [aos atletas], as entidades de prática desportiva são obrigadas a contratar seguro de acidente de trabalho para eles; 2) ao garantir cuidados especiais com a saúde bucal dos atletas, o projeto traduz, em regra especial, o que o poder público já propicia à população em geral, mediante políticas nesse sentido; 3) na hipótese de descumprimento da responsabilidade que institui, o projeto não prevê sanção suscetível de execução, resultando inócua a regra criada.

Assim, compartilho da opinião do Senador de que não necessitamos de uma lei nos moldes da proposição contida no projeto sob análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 304, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RQS (REQUERIMENTO) Nº 417 DE 2011

Data: 14 de abril de 2011

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento de Informações nº 417, de 2011, que requer, nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, combinados com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República acerca da internalização da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nos termos que especifica.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa Diretora do Senado Federal para apreciação, nos termos regimentais, o Requerimento nº 417, de 2011. Busca-se com a iniciativa a prestação, pelo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações referentes à internalização da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Requerimento funda-se no prescrito pelo § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. A proposta objetiva angariar, de modo específico, as seguintes informações:

(i) Em que órgão ou instância do Executivo Federal se encontra o processo de internalização da referida convenção?

(ii) Porque a demora no andamento do Decreto de Promulgação Presidencial, tendo em vista a edição do Decreto Legislativo nº 206/2010 pelo Congresso Nacional?

(iii) Quando o Executivo pretende editar o Decreto Presidencial de Promulgação?

Na Justificação, o autor do Requerimento, Senador Aloysio Nunes Ferreira, explica que a referida Convenção trata das relações de trabalho na administração pública, que foi assinada pelo Brasil em 1978 e que, a despeito disso, ainda não foi internalizada no ordenamento jurídico nacional. Sua edição constituiria marco fundamental para o disciplinamento da negociação coletiva dos servidores públicos do Brasil, inclusive para a orientação de propostas legislativas que regulamentem o direito constitucional de greve, atendidos os limites constitucionais.

II – ANÁLISE

Por se tratar de proposta de requerimento que se destina à obtenção de informações de Ministro de Estado, o tema deve ser analisado à vista do que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento dessa natureza.

Referido Ato prescreve, para hipóteses como a presente, que eventual pedido de informação deverá versar sobre assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. Dispõe, também, que o requerimento deverá ser dirigido a Ministro de Estado, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública sob sua supervisão. Prevê, por igual, que as informações

solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

O quadro normativo indicado aponta, ainda, que o requerimento não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

Esse o quadro, observamos, de um lado, que, do modo como elaborado, o requerimento em apreciação está inserido na competência constitucionalmente outorgada ao Congresso Nacional de fiscalização e controle – por qualquer de suas Casas – dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, inciso X); de outro, que ele não afronta dispositivo do Ato da Mesa mencionado, tampouco é exorbitante no que tange à obtenção de informação tópica.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 417, de 2011, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil o pedido de informações de que trata.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

RQS (REQUERIMENTO) Nº 448 DE 2011*Data: 27 de abril de 2011*

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 448, de 2011, do Senador Álvaro Dias, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Previdência Social, informações sobre as fraudes sobre imóveis do Ministério da Previdência Social denunciadas pela Sra Jorgina de Freitas.

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 448, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, que tem o fundamento, a autoridade destinatária e o objetivo mencionados na ementa.

O referido requerimento toma como referência matéria jornalística publicada pela Revista ISTO É , em sua edição 2162, de 15 de abril de 2011, intitulada “O Roubo na Previdência só Mudou de Mãos”, em que a Sra. Jorgina de Freitas faz denúncias contra medidas administrativas tomadas no âmbito no Ministério da Previdência Social, quanto ao fim dado aos sessenta imóveis sequestrados por ordem judicial e ao procedimento adotado para a transferência do patrimônio público para particulares, em leilões de imóveis, por preço aviltante.

O requerente solicita, portanto, informações sobre:

a) *o fim dado aos sessenta imóveis sequestrados por ordem judicial no contexto do processo judicial respectivo;*

b) *o procedimento adotado para evitar a transferência do patrimônio público para particulares, em leilões de imóveis, por preço aviltante;*

c) *a política que o Ministério da Previdência tem adotado para se evitarem novas fraudes;*

d) *as respostas que o Ministério tem a dar em relação às denúncias da Sra. Jorgina de Freitas na matéria jornalística citada.*

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa desta Casa examinar se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 448, de 2011, é dirigido à autoridade competente, haja vista que o Ministério da Previdência Social é o órgão responsável pela política nacional de seus imóveis, de acordo com o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que *institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência social, e dá outras providências.*

O pedido está também em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois não

incide em nenhuma das proibições contidas no seu inciso II, quais sejam: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Conclui-se, portanto, que o requerimento em exame está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com o art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Ademais, é adequado em sua redação.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 448, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

RQS (REQUERIMENTO) Nº 454 DE 2011

Data: 28 de abril de 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL sobre o Requerimento nº 454, de 2011, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre o montante de recursos do Tesouro nacional repassados aos bancos privados no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

O Senador ALVARO DIAS apresentou o Requerimento nº 454, de 2011, no qual requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relativas ao Programa de Sustentação do Investimento (PSI):

1. Qual foi o montante de recursos repassados pelo Tesouro Nacional aos bancos privados no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento?

2. Quanto foi pago ao BNDES pela sua remuneração como operador do referido Programa?

3. Quanto os bancos privados receberam por real emprestado no âmbito do referido Programa?

Em sua justificativa, o autor do Requerimento refere-se a um artigo publicado por Mansueto Almeida, intitulado “PSI: quanto os bancos privados receberam do Tesouro Nacional?”, em que o

economista aponta os custos incorridos pelo Tesouro na concessão de recursos para o PSI: o custo de seu endividamento (SELIC) e o de repassá-los para o BNDES e seus agentes (TJLP). Há ainda o custo de equalização de taxas, uma vez que a taxa final dos financiamentos é fixada pelo governo, e assim o subsídio inclui a cobertura do *spread* dos bancos privados, que assumem o risco dos clientes.

Em suma, o objetivo do Requerimento é obter o montante do subsídio concedido pelo governo no PSI.

II - ANÁLISE

O Requerimento nº 454, de 2011, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que tratam dos Requerimentos de Informações, devendo também atender às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O objetivo da proposição é solicitar ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre o montante de recursos despendidos pelo Tesouro com as taxas subsidiadas no PSI, e, em particular, com os custos incorridos nas operações efetuadas pelos bancos privados.

O art. 216 do RISF estabelece que:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III - lidos na Hora do Expediente, serão despachados Mesa para decisão;

.....
.....

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer.

Tais disposições são observadas, haja vista que as indagações propostas no Requerimento atendem aos requisitos de admissibilidade contidos no art. 216 do RISF, e que as informações solicitadas possuem relação direta com o tema que se pretende averiguar, qual seja o custo do Tesouro Nacional com os subsídios concedidos no PSI.

Em suma, o Requerimento em apreço enquadra-se na norma constitucional referente aos pedidos de informações a Ministros de Estado, e atende às condições de admissibilidade dispostas no RISF e no Ato nº 1, de 2001, da Mesa do Senado Federal. Destaque-se, ainda, que a proposição, ao tratar da destinação de recursos públicos, está também amparada no princípio da publicidade dos atos da administração pública, em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Finalmente, observe-se que os esclarecimentos solicitados não envolvem informações de caráter sigiloso, de acordo com a Lei Complementar nº 105, de 2001, uma vez que são indagados apenas os montantes globais despendidos, e não informações específicas sobre as operações bancárias. Cabe, portanto, à Mesa a decisão terminativa.

III - VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento do Requerimento nº 454, de 2011, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

RQS (REQUERIMENTO) Nº 834 DE 2011

Data: 07 de julho de 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 834, de 2011, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde a respeito do combate e diagnóstico preventivo do câncer de mama.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 834, de 2011.

Por meio do documento, a Senadora solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde, nos seguintes termos (transcrição literal):

Tendo em vista a importância do combate e diagnóstico preventivo do câncer de mama, bem como do atendimento de qualidade que garanta de forma eficaz o direito à saúde, solicito as seguintes informações:

1. Se há previsão de investimentos, por parte deste Ministério, aos estados da Federação para a aquisição de mamógrafos. Caso positivo,

especificar os prazos e valores, por estados, bem como os valores da contrapartida desses estados;

2. No caso do estado do Amazonas, especificar por municípios/Unidade Hospitalar.

3. Se há, por parte desse Ministério, levantamento da situação dos mamógrafos localizados no estado do Amazonas. Caso positivo, especificar por município/Unidade Hospitalar;

Na justificação do requerimento, a Senadora lembra que as políticas públicas recentes estão voltadas para a diminuição dos índices de mortalidade feminina pelo câncer de mama, salientando as informações que apontam a concentração de mamógrafos apenas na região Sudeste – o que prejudica a plena oferta do exame de mamografia – e o não funcionamento de 25% dos mamógrafos do estado do Amazonas.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante a esta Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para

esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 834, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

RQS (REQUERIMENTO) Nº 898 DE 2011*Data: 14 de julho de 2011*

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 898, de 2011, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, relativo à solicitação de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente, acerca da desativação de quatro das seis unidades do Ibama localizadas no interior do Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador JOÃO DURVAL

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou a esta Mesa o Requerimento nº 898, de 2011. Tendo em vista que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) irá desativar quatro de suas seis unidades localizadas no Estado do Amazonas – nos Municípios de Itacoatiara, Tefé, Tabatinga e Carauari –, solicita à Ministra do Meio Ambiente as seguintes informações:

1. Qual o motivo da desativação dessas Unidades?
2. Quantos servidores estavam lotados em cada uma das Unidades (estatutários, terceirizados, disponibilizados e outros)?

3. Como ficará a situação desses servidores?
4. Como será o procedimento de fechamentos dessas Unidades?
5. Qual a área de atuação de cada um dos escritórios que estão sendo desativados. Citar os municípios e a extensão territorial?
6. Além dessas Unidades existem outras com previsão de fechamento?
7. Para quem passará a competência de fiscalização?
8. Como o IBAMA procederá à fiscalização nessa Região?
9. Qual o impacto financeiro e operacional para a administração pública e para o funcionamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis os escritórios dos Municípios de Itacoatiara, Tefê, Tabatinga e Carauari, bem como os de Parintins e Humaitá?

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF),

que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão espachados à Mesa para decisão;

.....
.....

Fica evidente pelo teor do inciso II do art. 216 do RISF que a primeira questão formulada pelo Requerimento nº 898, de 2011, não é admissível nos termos, pois questiona o propósito da autoridade competente. Além disso, o preâmbulo e a última questão da presente proposição precisam ser reformulados para tornar mais claro o que está sendo indagado.

Portanto, consoante as normas regimentais, é necessária a alteração da redação do presente Requerimento, suprimindo a primeira questão formulada e alterando a redação do preâmbulo e da última questão.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 898, de 2011, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA Nº – SGM (SUBSTITUTIVO)

REQUERIMENTO Nº 898, DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, as seguintes informações relativas à desativação de quatro das seis unidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, localizadas no Estado do Amazonas, nos Municípios de Itacoatiara, Tefê, Tabatinga e Carauari:

1. Quantos servidores estavam lotados em cada uma das unidades (estatutários, terceirizados, disponibilizados e outros)?
2. Como ficará a situação desses servidores?
3. Como será o procedimento de fechamentos dessas unidades?
4. Qual a área de atuação de cada um dos escritórios que estão sendo desativados Citar os municípios nos quais as unidades estão localizadas e a extensão territorial abrangida pelas unidades.

5. Além dessas unidades, existem outras com previsão de fechamento?
6. Para quem passará a competência de fiscalização?
7. Como o IBAMA procederá à fiscalização nessa Região?
8. Qual o impacto financeiro e operacional para a administração pública e para o funcionamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis decorrente do fechamento dos escritórios nos Municípios de Itacoatiara, Tefé, Tabatinga e Carauari, bem como do fechamento dos escritórios dos Municípios de Parintins e Humaitá?

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2008

Ministério das Cidades			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Governo do Estado	Implantação e Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	1.000.000	Empenhada
Prefeitura de Salvador		2.000.000	
Prefeitura de São Gonçalo dos Campos		200.000	
Prefeitura de Castro Alves		200.000	
Prefeitura de Conceição do Coité		300.000	
Prefeitura de Planalto		100.000	
Prefeitura de Mairí		100.000	
Prefeitura de Santo Antonio de Jesus		200.000	
Prefeitura de Feira de Santana		Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano	
	Pavimentação Asfáltica na Av. Getúlio Vargas	500.000	

Ministério da Saúde			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Hospital Aristidez Maltez (Salvador)	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	300.000	Empenhada
Obras Sociais Irmã Dulce (Salvador)		200.000	

Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Estrada de Itacaré	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	200.000	Empenhada

EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2009

Ministério das Cidades			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Governo do Estado	Implantação e Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	2.006.000	Empenhada
Prefeitura de Ibicaraí		300.000	Empenhada
Prefeitura de Eunápolis	Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1.600.000	Empenhada

Ministério da Educação			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	Ampliação e Adequação da Biblioteca Central Julieta Carteadó	1.000.000	Empenhada
Colégio Márcia Meccia (Salvador)	Apoio ao Projeto Amataqueda	200.000	Empenhada

Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Salvador	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	2.000.000	Empenhada

Ministério da Saúde			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Grupo de Apoio a Criança com Câncer	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	200.000	Não Empenhada
Obras Sociais Irmã Dulce		500.000	Empenhada
APAE de Salvador		100.000	Empenhada
Secretaria de Saúde do Estado	Estruturação de Unidades de Atenção Básica em Saúde	102.000	Empenhada
Prefeitura de Pedrão		98.000	Empenhada
Prefeitura de Ribeirão do Largo	Implantação e melhoria de sistema Públicos de Abastecimento de Água	150.000	Empenhada
Prefeitura de Barro Preto		150.000	Empenhada

Ministério da Cultura			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
CULT	Fomento a Projeto de Arte e Cultura - Festival de Vídeos nas Escolas Públicas de Salvador	170.000	Empenhada e Paga

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
SETAD (Salvador)	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	200.000	Empenhada
AMAC (Associação Mensageiros do Amor Cristão)		100.000	Não Empenhada
Casa da Semeadura		100.000	Não Empenhada
Dispensário Santana (Feira de Santana)		300.000	Não Empenhada
Mansão Do Caminho		200.000	Não Empenhada
Organização Neurológica da Bahia (Salvador)		200.000	Empenhada
Instituição Lar Irmão Velho	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especializada	200.000	Não Empenhada
Orfanato Evangélico (Feira de Santana)		100.000	Empenhada

EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2010

Ministério das Cidades				
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação	
Prefeitura de Feira de Santana	Recuperação da Av. João Durval Carneiro	2.000.000	Não Empenhada	
Prefeitura de Candeal	Pavimentação	350.000		
Prefeitura de Queimadas		300.000 (para cada)		
Prefeitura de Gandu				
Prefeitura de Macurerê		400.000		
Prefeitura de Bom Jesus da Lapa		250.000		
Prefeitura de Valença				
Prefeitura de Paratinga		200.000 P/ cada prefeitura		
Prefeitura de Macaúbas				
Prefeitura de Conceição da Feira		250.00		
Prefeitura de Mairi		100.000		
Prefeitura de Euclides da Cunha				500.000

Prefeitura de Lauro de Freitas	Terminal de Ônibus	550.000	Não Empenhada
Prefeitura de Juazeiro	Saneamento Integrado	400.000	Empenhada
Prefeitura de Barro Preto	Infra-Estrutura Urbana	300.000 P/ cada prefeitura	Não Empenhada
Prefeitura de Cardeal da Silva			
Prefeitura de Conde			
Prefeitura de Itacaré			
Prefeitura de Cruz das Almas			
Prefeitura de Guaratinga			
Prefeitura de Ilhéus			
Prefeitura de Maragogipe			
Prefeitura de Muniz Ferreira			
Prefeitura de Pedrão			
Prefeitura de Salvador			
Prefeitura de Serrolândia			

Ministério dos Esportes			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Bairro de Cajazeiras (Salvador)	Esporte e Lazer	150.000	Empenhada
Prefeitura de Nazaré		500.000	
Prefeitur de Wenceslau Guimarães	Quadra Poliesportiva	250.000	
Prefeitura de Salvador		200.000	
Prefeitura de Juazeiro		300.000	
Prefeitura de Ibicaraí		p/ cada prefeitura	

Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Ouriçangas	Mercado Municipal	300.000	Não Empenhada

Ministério da Educação			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Ilha de Maré (Salvador)	Construção de 4 Salas de Aula	150.000	Não Empenhada

Ministério da Agricultura			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Cândido Sales	Patrulha Mecanizada	150.000	Não Empenhada

Ministério da Saúde			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Liga Bahiana Contra o Câncer	Ampliação e Reforma	150.000	Não Empenhada
Santa Casa de Misericórdia Oliveira dos Campinhos	Apoio e Manutenção	150.000	
Prefeitura de Itacaré	Reforma do Hospital	300.000	

EMENDAS INDIVIDUAIS DE 2011

Ministério da Saúde			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
APAE (Salvador)	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	200.000	Não Empenhada
Liga Alvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil		130.000	
Santa Casa Oliveira dos Campinhos		150.000	
Centro Espírita Caminho da Redenção	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	500.000	
Obras Sociais Irmã Dulce (Salvador)		200.000	
Prefeitura de Salvador		1.950.000	

Ministério da Educação			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Universida- de Estadual de Feira de Santana	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais	1.250.000	Não Empenhada
Universidade do Estado da Bahia		200.000	

Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Conceição do Almeida	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	200.000	Não Empenhada
Prefeitura de Esplanada		300.000	
Prefeitura de Irajuba		100.000	
Prefeitura de Prado		300.000	

Ministério dos Esportes			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Itamarí	Construção de Ginásio de Esportes	1.000.000	Não Empenhada
Prefeitura de Feira de Santana	Modernização de Infra-Estrutura da Arena do Fluminense de Feira Futebol Clube	2.500.000	

Ministério da Cultura			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Fundação Gregório de Matos	Fomento a Projeto na Área do Patrimônio Cultural	1.000.000	Não Empenhada

Ministério das Cidades			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Candeal	Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1.000.000	Não Empenhada
Prefeitura de Ibicaraí		300.000	
Prefeitura de Salvador		620.000	
Prefeitura de Nazaré		100.000	
Prefeitura de Nova Ibiá		400.000	
Prefeitura de Ruy Barbosa		100.000	

EMENDAS DE BANCADA

ANO 2008			
Ministério das Cidades			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Salvador	Implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana	19.080.363	Não Empenhada

ANO 2009			
Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Salvador	Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística	18.000.000	Não Empenhada

ANO 2010			
Ministério das Cidades			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Salvador	Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano - Adequação da Ligação entre a Av. Luiz Viana Filho e Complexo Esportivo Manoel Barradas	12.500.000	Não Empenhada

ANO 2011			
Ministério do Turismo			
Destinatário	Ação	Valor (R\$)	Situação
Prefeitura de Salvador	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Atracadouros na Baía de Todos os Santos	20.000.000	Não Empenhada

AGRADECIMENTOS

**ARCEBISPO DE SALVADOR
DOM MURILO S. R. KRIEGER**

Data: 28 de abril de 2011

Exmo. Sr. Sen. João Durval e Dona Yeda

Agradeço-lhe sua expressão de unidade por ocasião de minha posse como Arcebispo Metropolitano de São Salvador da Bahia. Para que saiba como me senti na noite do dia 25 de março p.p., reproduzo aqui um dos tópicos de minha homillia:

“ Salvador. São Salvador da Bahia, é com não pequena emoção que tomo posse como Arcebispo na cidade que, além de ser sede da primeira Diocese do Brasil, presta em seu nome uma homenagem a Jesus Cristo. sim, o filho de Deus é o nosso Salvador: “por nós crucificado..., padeceu e foi sepultado, ressuscitou no terceiro dia...”.”

Só me resta acrescentar: “ A Deus, o único sábio, por meio de Jesus Cristo, a glória, pelos séculos dos séculos. Amém!” (Rm 16,27).

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
VER. ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Data: 10 de maio de 2011

Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania
Gabinete do Presidente

Ofício nº 025/2011

A Sua Excelência o Senhor
Dr. João Durval Carneiro
Senador da República

Excelentíssimo Senador,

Ao cumprimentá-lo, agradecemos a Vossa Excelência a gentileza de enviar a esta Casa Legislativa, por intermédio do atencioso assessor, Sr. Silvio Romero, exemplares atualizados da Constituição da República do Brasil.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos votos de elevada estima e consideração, ao tempo que manifestamos a nossa gratidão pela atenção dispensada ao Município de Feira de Santana e, em especial, a esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VER. ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Data: 01 de setembro de 2011

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Ofício nº 25/2011

Ao Excelentíssimo Senhor

JOÃO DURVAL

SENADOR DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Senador,

A Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em nome dos Corpos de Bombeiros do Brasil, vem respeitosamente agradecer o reconhecimento à história e à tradição da instituição Corpo de Bombeiros externado por Vossa Excelência quando da votação favorável ao projeto que modifica o termo “Bombeiro Civil” para “Brigadista Particular” – PLC 07/2011.

Permita Vossa Excelência, ainda, estender o agradecimento a assessoria que vos acompanha pelo trato educado e profissional dispensado a nós, bombeiros militares, quando de nossas visitas ao gabinete.

Respeitosamente,

MÁRCIA AMARÍLIO CUNHA DA SILVA, Major QOBM/Comb.

Chefe da Assessoria Parlamentar

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Data: 31 de agosto de 2011

PODER JUCICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Ofício nº. 038/2011 SEAPS/SECAD/DIREF/BA

Senhor Senador,

Venho, por meio deste, agradecer o apoio obtido de V. Exa. para a obtenção de recursos do Orçamento Geral da União de 2011 destinados à construção de sedes de Subseções Judiciárias de Jequié e Feira de Santana.

Aproveito a oportunidade para informar que a primeira etapa da construção da nova sede da Vara Federal de Jequié, no valor de R\$700.000,00 encontra-se em fase de conclusão, com término previsto em 20/09/2011, enquanto que a segunda etapa, com recursos de R\$1.650.000,000, deverá ser licitada no mês de vindouro. Quando ao procedimento licitatório relativo à construção da sede própria da Subseccional de Feira de Santana, no montante de R\$10.000.000,00, esclareço que o edital está em análise, devendo ser publicado nos próximos dias.

Valho-me do ensejo para renovar os votos de sincera estima e consideração.

CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO/SJ-BA

NOTÍCIAS

**ENTREVISTA DO SENADOR JOÃO DURVAL
JORNAL A TARDE - LUDMILLA DUARTE**

Data: 15 de novembro de 2010

O senador João Durval Carneiro (PDT), 81 anos, está convencido de que o DEM enfrenta situação difícil na Bahia e tende a tornar-se um partido do passado. Nesta entrevista, fala do futuro governo Dilma, avalia a reeleição de Wagner e diz que o prefeito João Henrique, seu filho, administra bem Salvador. Confira

***Ludimila:* O senhor tem mais quatro anos de mandato, e não tendo entrado na corrida eleitoral desse ano pôde observá-la de camarote. Que avaliação o senhor faz?**

João Durval: Eu entrei, sim. Lutei pela candidatura de Jaques Wagner e ele conseguiu a reeleição. Houve um avanço. Elegemos Dilma (Rousseff), apoiada por Lula. Ela é uma mulher séria, competente, e eu tenho certeza de que fará uma boa administração.

***L:* Temas religiosos foram trazidos à baila, inclusive com compromissos de natureza legislativa assumidos por parte da presidente eleita, durante o segundo turno. Isso não complica a atuação da bancada de sustentação a Dilma dentro do Congresso, que acabará ficando atrelada a esses compromissos?**

JD: Eu fiz esta semana um pronunciamento sobre isso. O que acontece hoje é que tanto o Poder Executivo como o Poder Judiciário estão legislando em detrimento da Câmara e do Senado, que são os órgãos competentes para tal. O Poder Executivo pode, por exemplo, enviar medidas provisórias ou projetos de lei de sua iniciativa, atropelando as pautas das Casas do Congresso. Pode,

inclusive, tomar de projetos de lei de iniciativa parlamentar, que tramitem nas Casas do Congresso, reformulá-los à sua feição e transformá-los em projetos ou medidas provisórias de sua iniciativa a serem enviados ao Congresso. Isso já aconteceu com projeto meu. É conveniente voltarmos a propor um debate sobre questões que se encontram, no mínimo, mal resolvidas atualmente, como a do pacto federativo e a da independência e separação dos poderes.

L: Como o senhor acha que será a relação do Congresso com o governo Dilma?

JD: Será boa, porque ela tem maioria absoluta, tanto na Câmara como no Senado.

L: E, em sua opinião, quais devem ser as prioridades do governo Dilma junto ao Congresso?

JD: Há assuntos importantes que precisam ser encaminhados ao Congresso, como as reformas eleitoral e tributária. Estes já deveriam ter sido apreciados pelas duas Casas do Congresso, mas o governo federal até agora não enviou os projetos.

L: A renovação por que o Congresso passou, o senhor achou positiva?

JD: Se foi positiva, não posso lhe afirmar com certeza, porque os novos eleitos ainda não chegaram. Mas a renovação sempre é importante, e eu espero que venham bons quadros para o Senado e para a Câmara. A renovação foi muito grande principalmente no Senado. O povo votou conscientemente – com apenas uma exceção, que foi o Tiririca (risos).

***L:* Que avaliação faz desse momento da política baiana, com a reeleição de Jaques Wagner (PT) ?**

JD: Wagner governará agora com mais tranquilidade, mais segurança, mais conhecimento. Creio que ele fará um bom governo no segundo mandato. Ele está cercado de bons auxiliares, muitos do mandato passado, e acho que ele vai mudar algumas peças em relação ao primeiro mandato. Mas quero frisar que ele fez um bom governo nos primeiros quatro anos, ajudado pelo presidente da República – o que é normal, porque nenhum governador pode fazer bom governo sem apoio do presidente da República, assim como o prefeito não administra bem sem suporte do governo estadual.

***L:* Há falhas que ele precisaria corrigir em relação ao primeiro mandato?**

JD: Eu não vi falhas. Ele governou muito bem, foi bem assessorado, teve apoio do governo federal. Ele é amigo de Lula há 32 anos, e isso o ajudou com as propostas que ele levou ao governo federal.

***L:* No tabuleiro político baiano, o que deve acontecer com a oposição ao PT, especialmente com a ala que historicamente foi ligada ao falecido senador Antonio Carlos Magalhães?**

JD: Vocês, da imprensa, especulam sobre uma possível fusão do DEM e do PSDB com o PT. O PT já reagiu dizendo que não quer essa fusão. Como é que pode fundir direita com esquerda? Mas a situação do DEM é muito difícil, perdeu muitos quadros. A tendência, em minha opinião, é perder mais, porque o DEM é um partido do passado. É preciso pensar em termos de renovação. É

difícil fazer um prognóstico hoje. Na Bahia, o destino daqueles que se convencionou chamar de “carlistas” fica atrelado ao destino do DEM, em minha opinião. Repare na votação que teve Paulo Souto diante da votação de Wagner. E ele já foi governador duas vezes. Muitos deputados na Bahia que eram do DEM foram para o PP, outros para o PDT. Precisamos de forças novas.

L: O senhor, quando governador, se destacou por priorizar as áreas de Educação e do funcionalismo público. O senhor não acha que essas áreas precisam voltar a ter prioridade na Bahia?

JD: Acho. Fui eu quem deu ao funcionalismo público a maior atenção já dispensada até hoje por um governador. Até hoje, quando saio nas ruas, sou cumprimentado por pessoas que vêm me agradecer. Pessoas que hoje já estão até aposentadas. Não enfrentei uma única greve no meu governo. Sou a favor do concurso público. Se eu voltasse hoje ao governo – o que não irá acontecer, é claro – só entraria no governo aquele que fosse aprovado em concurso público. E também valorizar salário. O serviço de atendimento de saúde que criei para os servidores, o Iapseb, foi abandonado depois que deixei o governo. Fiz um edifício de oito ou dez andares perto do Iguatemi, além dos imóveis alugados, onde era oferecido atendimento médico extraordinário, alguns 24 horas, inclusive odontológico. Minha mulher, dona Yeda, criou 506 creches em todo o Estado. Na área de Educação, recuperei cerca de duas mil salas de aula e construí outras duas mil, coisa que ninguém tinha feito até então. Educação é a base de desenvolvimento de qualquer povo. Veja a Coreia do Sul, hoje é uma potência.

L: O governo Jaques Wagner tem sido satisfatório nessa

área, em sua opinião?

JD: Jaques Wagner tem prestigiado as áreas de Educação e Saúde. Ele acabou de construir um enorme hospital em Juazeiro, outro grande em Santo Antonio de Jesus, também o hospital do Subúrbio, em Salvador. Ele recuperou o hospital Clériston Andrade, de Feira, que eu construí no meu governo e estava em péssimas condições. Ao lado deste, construiu o maior hospital da Criança do Brasil. Na área de Educação ele tem trabalhado bem também, não vejo ninguém criticar.

L: Um de seus filhos, João Henrique, é prefeito de Salvador. Ele está no segundo mandato. Como o senhor analisa a administração dele?

JD: Salvador é uma cidade muito difícil de ser administrada, porque tem hoje uma população próxima de três milhões de pessoas e uma arrecadação em torno de R\$ 2,9 bilhões. Belo Horizonte, por exemplo, tem uma população que é metade disso e uma arrecadação de R\$ 6 bilhões. Veja como é fácil administrar Belo Horizonte e muito difícil administrar Salvador. Eu acho que João tem se dedicado de corpo e alma à administração dele e está fazendo uma boa administração. Quem conhece bem Salvador, e vê Salvador hoje, vê que ele fez muita coisa, muitas obras. O que ele não faz é divulgação. Raramente ele coloca na TV.

L: O senhor gostaria que ele se reaproximasse do governador Jaques Wagner?

JD: O governador Jaques Wagner sempre ajudou João Henrique. No metrô, comprou aqueles trens e colocou lá. Sempre

que João pede ajuda a Wagner, ele nunca nega, porque ele leva assuntos importantes, de interesse da comunidade, e Wagner sempre o atende.

L: O senhor participa dessa relação política, de seu filho com o governo Wagner?

JD: Sim.

L: O senhor tem mais quatro anos de mandato. Tem planos políticos para depois disso?

JD: Sim, tenho. Viajar pelo mundo. Contra a vontade da minha mulher (risos). Mas a política é Deus quem comanda, não tenho como prever o que acontecerá daqui a quatro anos. Vou contar uma história só para lhe dar um exemplo. Depois que eu deixei o governo, um dia Antonio Carlos Magalhães me chamou e, na casa dele, me convidou para ser candidato a senador na chapa dele. Foi em 1994. Nas pesquisas que ele tinha, ele não passava de 27%. Mas quando ele colocou meu nome nas sondagens, eu cheguei rapidamente a 38 pontos. Só que no dia que eu deveria me inscrever como candidato a senador ele mandou fechar a sede do partido, e eu não pude me inscrever. E sem consultar ninguém ele lançou Josaphat Marinho. Depois é que eu fui saber que ele tinha convidado Josaphat um mês antes. Eu dei por encerrada minha vida pública. Só que em 2006 estava eu em casa um dia, lendo jornal na varanda, quando minha funcionária anunciou que havia um grupo de senhores querendo falar comigo. Mandeí entrar. Apareceram Jaques Wagner junto com presidentes de dez partidos da esquerda baiana. Foram me oferecer a candidatura de senador; eu entrei na chapa e fui o quarto senador mais votado do País.

NOTA DO SENADOR JOÃO DURVAL AO SITE POLÍTICA LIVRE E AO JORNAL TRIBUNA DA BAHIA

Data: 13 de outubro de 2010

O senador João Durval (PDT-BA) se disse surpreso e reagiu indignado à notícia publicada pelo site Política Livre, ontem e pelo jornal Tribuna da Bahia nesta quarta-feira (13) com o título “João Durval pode se licenciar do Senado. Na referida matéria afirma-se que o prefeito de Salvador, João Henrique (PMDB) “poderia iniciar nas próximas semanas uma operação para resolver o seu problema partidário e a situação eleitoral do irmão, Sérgio Carneiro (PT), que não se reelegeu deputado federal.”

Conforme o Senador, se houve, a articulação foi feita sem a sua participação e absolutamente sem sua autorização.

João Durval, eleito pelo Estado da Bahia em 2006 com a quarta maior votação do país é respeitadíssimo no Senado Federal, onde mantém um mandato laborioso e eficaz. Isso pode ser comprovado por quem não acompanha o seu trabalho diário, em livros publicados anualmente, onde ele presta contas do seu trabalho profícuo naquela Casa.

O Estado da Bahia tem sido o foco principal do mandato de João Durval Carneiro. Prova disso é a luta incessante que ele trava em Brasília pela duplicação do Anel Rodoviário de Feira de Santana. Pela aprovação no Senado da criação de uma Zona de Processamento de Exportações em Conceição do Coité, que irá beneficiar toda a região do Sisal. Mas também em projetos de alcance nacional, como a proposta prevendo que integrante da mesa, processado pelo Conselho de Ética, tenha o seu afastamento avaliado pelo plenário da Casa, estabelecendo ainda critérios

meritórios para a ocupação de vagas de titularidade ou suplência no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado.

“Em absoluto pretendo ou penso em deixar de cumprir o mandato que me foi dado pelo povo da Bahia. Jamais participei ou participarei de acordos espúrios. Não acredito que essa informação tenha partido de meu filho, o prefeito João Henrique, porque só uma pessoa que não me conhece e desinformada politicamente poderia sugerir algo tão estapafúrdio. Além do mais a notícia ainda envolve meu filho Sérgio Carneiro que tem acesso natural ao Governador Jaques Wagner”, declarou João Durval.

NOTA DO SENADOR JOÃO DURVAL
A NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA

Data: 20 de julho de 2011

O senador João Durval informa que, tendo sido surpreendido com mudanças por ele não autorizadas na Comissão Provisória do Diretório Municipal do PDT em Feira de Santana, não tem interesse de participar ou indicar membros para integrar a referida Comissão. Ao iniciar-se o recesso parlamentar de julho, no Senado Federal, o senador baiano diz que está acompanhando as movimentações em torno da sucessão municipal e que irá avaliar o quadro com calma, critério e com a serenidade que a situação exige.

NOTA DO SENADOR JOÃO DURVAL A NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA

Data: 28 de julho de 2011

“É público o fato de que não aprovei a forma como vem sendo conduzido o processo de filiação do Prefeito de Feira de Santana, Tarcísio Pimenta, ao PDT.

Já declarei que, tendo sido atropelado nas negociações e apresentado ao fato consumado de mudanças não aprovadas por mim na Comissão Provisória, me reservo o direito de não aceitar qualquer cargo ou integrar a referida comissão.

O ato de filiação do Prefeito também não contará com a minha presença. Não aceito imposições e nunca fiz política que não fosse com discussão civilizada e decisões democráticas.

Isso, no entanto, não pode significar que eu vá me desligar do partido, pura e simplesmente e nem autoriza ninguém a divulgar qualquer afirmação que eu não tenha feito. Não negocieie e não estou em negociação com qualquer partido.

A liberdade e a democracia são princípios de que não abro mão. Na minha própria família jamais obriguei quem quer que fosse a tomar qualquer rumo. Tanto que tenho dois filhos com mandato popular e cada um numa sigla diferente.

O mandato de Senador pela Bahia me obriga a colocar as questões do Estado acima de eventuais interesses pessoais. Assim tenho agido e assim continuarei agindo. Repito: qualquer decisão que eu venha a tomar terá como base os interesses dos cidadãos baianos.

No momento, continuo no PDT, acreditando que os erros já conhecidos do público sejam corrigidos e que o partido, democraticamente, encontrará um caminho que venha de encontro às reais necessidades da população”.

NOTA DO SENADOR JOÃO DURVAL A NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA

Data: 03 de agosto de 2011

O senador João Durval (PDT-BA) explicou nesta quarta-feira os motivos que o levaram a retirar a assinatura do pedido de instalação de uma CPI no Senado, com o objetivo de investigar as denúncias de irregularidades no âmbito do Ministério dos Transportes.

“Eu assinei o requerimento para a criação da CPI no meio da tarde e continuo entendendo que deva haver investigações rigorosas sobre o tema. Na sequência, atendendo a apelos da liderança do meu partido, o PDT, que integra a base governista e outras lideranças do Governo, entendi que os argumentos eram justos. A tese da paralisação dos trabalhos no Congresso, argüida pelas lideranças, se mostrou bem fundamentada. A possibilidade da extensão a outros ministérios da mesma CPI polarizaria as atenções do Congresso, o que em ano de reformas tributária e política seria contraproducente. Eu integro a base governista e não poderia me transformar em instrumento da oposição neste momento. Além disso a Presidenta Dilma vem tomando medidas que considero suficientes no sentido de uma rigorosa apuração dos fatos noticiados pela imprensa. Portanto reafirmo: assinei conscientemente o pedido, por entender necessária a investigação e, com base no que prevê o Regimento Interno do Senado, retirei meu nome acreditando serem justos os motivos que me foram apresentados pelas lideranças”.

NOTA DO SENADOR JOÃO DURVAL A REVISTA VEJA E A VEJA ON LINE

Data: 14 de agosto de 2011

O senador João Durval (PDT-BA) declara que são falsas as informações constantes de uma nota publicada neste fim de semana pela Revista Veja e pelo site Veja On Line. A notícia informa que ele “pediu carona” à Presidente Dilma no jato presidencial, para uma viagem à Bahia e que teria tido o seu pedido negado. Ele afirma que as informações são descabidas e, de forma definitiva, declara que jamais solicitou e nem é do seu feitio solicitar carona a quem quer que seja.

Para repor a verdade o senador baiano informa que na manhã quinta-feira, dia 4 de agosto, recebeu um telefonema de um funcionário da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, perguntando se ele teria interesse em acompanhar a Presidente Dilma Rousseff, no avião presidencial, a Juazeiro, onde ela iria inaugurar algumas obras. Mesmo sem ter planejado a viagem, o Senador considerou que deveria mudar a agenda para atender ao convite da Presidência da República. Ele, no entanto, foi surpreendido, ao final da tarde da mesma quinta-feira, com um telefonema da própria Ministra das Relações Institucionais, Ideli Salvatti, que pedia desculpas, mas afirmava que a presença do Senador no voo seria impossível, porque já havia 19 passageiros excedentes para a viagem. Além disso, Ideli informava que nenhum político acompanharia a Presidente na ocasião.

João Durval, mesmo considerando uma descortesia o convite desfeito, não teve o que fazer. Ao contrário do que afirma erradamente a legenda de foto no site e na Revista Veja, o Senador não viajou em avião de carreira e não compareceu ao evento, tendo permanecido em Brasília naquele final de semana.

FOTOS



Sessão especial em comemoração pelo Dia da Independência da Bahia, celebrado em 2 de julho. Mesa (E/D): diretor-geral da Fundação Pedro Calmon, Ubiratan Castro de Araújo; senador Walter Pinheiro (PT-BA); senador João Durval (PDT-BA); presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP); senadora Lídice da Mata (PSB-BA), autora do requerimento de homenagem; e ministro do Superior Tribunal de Justiça, José de Castro Meire



O Senador João Durval vai a inauguração do Centro de Referência do Trabalhador Leonel Brizola, que contou com a presença do até então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva



O Senador João Durval, Suplente da Mesa do Senado Federal, participa da 1ª Reunião da Mesa em 2011



O Senador João Durval preside a Sessão Plenária do Senado Federal



O Senador João Durval recebe a visita do Senador Acir Gurgacz (PDT-RO), líder do PDT no Senado Federal



*Comissão de Assuntos Sociais (CAS) ouve ministro do Trabalho:
(E/D) Sen. Pedro Taques (PDT-MT), Ministro Carlos Lupi , Sen. Jayme Campos
(DEM-MT) e Sen. João Durval (PDT-BA)*



*O Senador João Durval recebe uma visita em seu gabinete do Chanceler da
UNIFACS, o Sr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros Sobrinho*



O Senador João Durval recebe a visita do consultor do Senado, advogado Bruno Dantas, que disputou uma vaga no CNJ, o Conselho Nacional de Justiça



O Senador João Durval recebe em seu gabinete o Procurador Geral da União no Estado da Bahia, Dr. Bruno Godinho, candidato a uma vaga no TRE-BA - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia



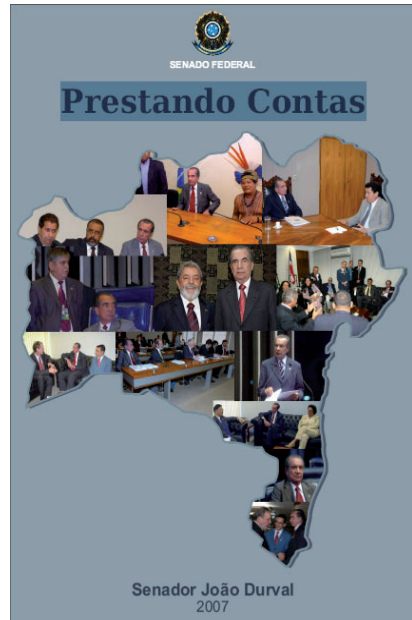
O Senador João Durval recebe em seu gabinete juntamente com a Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) e o Deputado Federal Sérgio Barradas Carneiro (PT-BA) o Senhor Sebastião Alves dos Santos Junior



O prefeito João Henrique entregou a Medalha 2 de Julho ao Senador João Durval em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Salvador

PUBLICAÇÕES

PRESTANDO CONTAS 2007



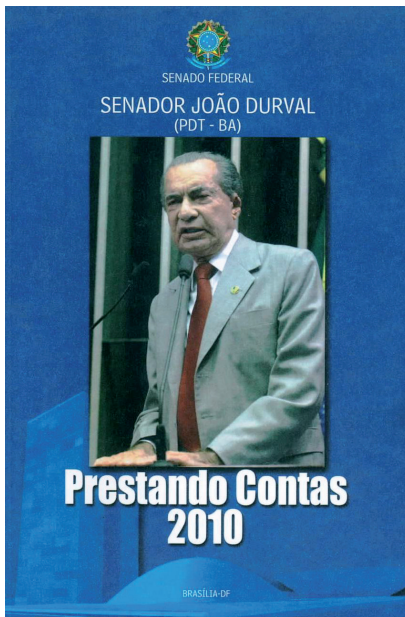
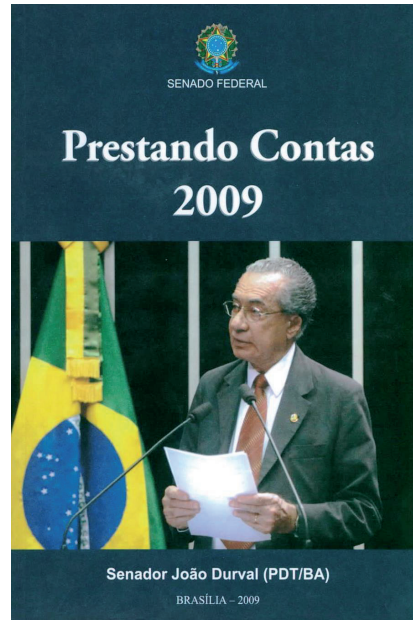
DISCURSOS 2007

PRESTANDO CONTAS 2007/2008



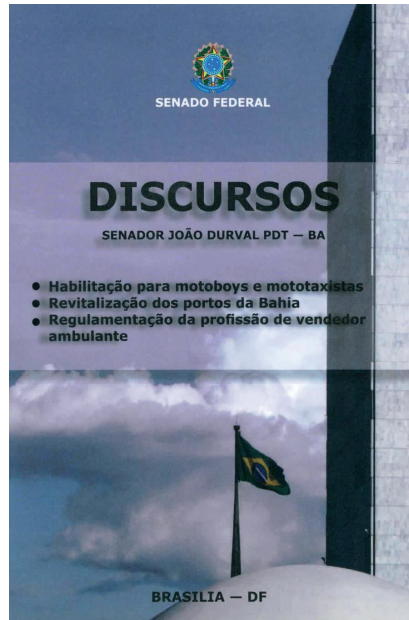
PRESTANDO CONTAS 2008

PRESTANDO CONTAS 2009



PRESTANDO CONTAS 2010

DISCURSOS 2010



CONTATO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Endereço

Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II
Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 9
70165-900 - Brasília/DF

Telefone

(61) 3311-3173

Fax

(61) 3311-2862

Chefe de Gabinete

Marcos Parente
e-mail: marcoffa@senado.gov.br

Secretárias

Sandra
e-mail: smalves@senado.gov.br
Telefone: (61) 3311-1467

Silmara
e-mail: silmara@senado.gov.br
Telefone: (61) 3311-1464

Assessor de Imprensa

Umberto de Campos
e-mail: ucampos@senado.gov.br
Telefone: (61) 3311-1241

Assessor Legislativo

Bruno Godoy

e-mail: bgodoy@senado.gov.br

Telefone: (61) 3311-3175

Assessora de Orçamento

Virgínia Lucena de Rabelo

e-mail: vlucena@senado.gov.br

Telefone: (61) 3311-5252

Assessor de Assuntos Institucionais

Carlos Sant'anna

e-mail: carloscm@senado.gov.br

Telefone: (61) 3311-1041

SALVADOR - BAHIA

Endereço

Rua Everton Visco, 324
Ed. Holding Empresarial, sala 505
Caminho das Arvores
41820-022 - Salvador

Telefone

(71) 3341-5120

Fax

(71) 3341-5120

Assessor Político

Miled Cussa Filho
e-mail: miled@senado.gov.br

Secretária

Maria Rita Duraes Caldas
e-mail: mrduraes@senado.gov.br

FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Telefone

(75) 9199-1905

Assessor Político

Silvio Romero de Souza Silva

e-mail: silvioromero@senado.gov.br



NASCE O SOL A 2 DE JULHO.
BRILHA MAIS QUE NO PRIMEIRO.
É SINAL QUE NESTE DIA,
ATÉ O SOL É BRASILEIRO.

NUNCA MAIS O DESPOTISMO
REGERÁ NOSSAS AÇÕES.
COM TIRANOS NÃO COMBINAM
BRASILEIROS CORAÇÕES...

(TRECHO DO HINO AO 2 DE JULHO)